



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1891/2024 Cód. Verificador: X2LW99H5

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 11/11/2024 09:56
Previsão: 11/12/2024

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

Requer autorização para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 11 de novembro de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1891/2024

Requerimento nº 044/2024 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 041/2024 – Departamento de Agricultura e Abastecimento

Requerimento nº 044/2024 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 065/2024 – Departamento de Saúde

Requerimento nº 038/2024 – Departamento de Urbanismo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos da Administração, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público, visto que a Administração deve assumir, em sua plenitude, a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício, zelar pela fiel observância dos princípios da ética e disciplina.

Nesse sentido, a Administração planeja a contratação de empresa para aquisição de cartuchos e toners com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas deste Departamento, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse órgão.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Se justifica a aquisição desse item, por um período de 12 (doze) meses, devido à grande quantidade de impressões realizadas pelo Departamento, seja de Nota de Produtor (Fita Matricial), seja de impressões em folha A4 (Cartucho de Toner) as quais são necessárias para o funcionamento do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de cartuchos e tonners, tendo o Departamento Municipal de Assistência Social vinculado a si, equipamentos que demandam estrutura, recursos humanos e materiais para a manutenção de seus serviços, sendo:

- I - CRAS – Centro de Convivência da Assistência Social – 06 (seis) unidades de impressoras;
- II - Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina) – 01 (uma) unidade de impressora;
- III - Conselho Tutelar – 02 (duas) unidades de impressoras;
- IV - Órgão Gestor da Assistência Social, conta com o atendimento da proteção especial e toda a demanda relativa a gestar a Assistência Social do Município – 05 (cinco) unidades de impressoras.

Departamento de Saúde

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de reposição de suprimentos para as impressoras de propriedade do município distribuídas nos mais diversos setores do departamento, uma vez





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

que na maioria das atividades se faz necessária a utilização de impressos como receitas, agendamentos e expedientes de modo geral.

Departamento de Urbanismo

A contratação do presente objeto justifica-se devido ao fato do Departamento de Urbanismo lidar com uma quantidade de documentos, incluindo relatórios, formulários administrativos, entre outros. Para garantir a eficiência operacional e atender às demandas de comunicação e registro, é essencial manter um suprimento adequado de cartuchos e toners para as impressoras do departamento.

Assim, a compra de cartuchos e toners para o Departamento de Urbanismo é justificada pela necessidade de impressão de documentos, manutenção da produtividade, redução de custos a longo prazo, garantia da qualidade de impressão, sustentabilidade ambiental e confiabilidade do abastecimento. Esses suprimentos são essenciais para garantir o funcionamento eficiente e eficaz do departamento.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Departamento de Administração e Planejamento

Os quantitativos são estimativas, baseada no que foi utilizado nos anos anteriores.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Lembramos que os quantitativos são estimativas, baseada no que foi utilizado nos anos anteriores.

Departamento de Assistência Social

Com relação às quantidades solicitadas, foram decrescidas algumas unidades e o restante serão requeridas conforme o Pregão Eletrônico nº 084/2023, com vigência até 21.12.2024.

Departamento de Saúde

A quantidade solicitada se baseia na média de consumo dos anos anteriores.

Departamento de Urbanismo

A quantidade proposta é baseada no plano elaborado pelo Departamento de Urbanismo para os anos de 2024 e 2025.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição		Quant. Solicitada por Departamento
1	9	Un.	Cartucho de tinta compatível HP 21 Preto	HP Deskjet F4180 All-in-One HP P1005 HP Deskjet D 1560 HP Deskjet D 1460 HP PSC 1315 HP Laser Jet f4180 HP Deskjet F380	Administração: 05 Saúde: 04
2	3	Un.	Cartucho de Tinta original HP 974A Amarelo 37,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Saúde: 03
3	3	Un.	Cartucho de Tinta original HP 974A Ciano 37 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Saúde: 03





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

4	3	Un.	Cartucho de Tinta original HP 974A Magenta 35,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Saúde: 03
5	3	Un.	Cartucho de Tinta original HP 974A Preto 64 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Saúde: 03
6	2	Un.	Cartucho de tinta original colorido nº 22	HP PSC 1315 HP Deskjet F380 HP Laser Jet f4180	Saúde: 02
7	6	Un.	CF350A Black “K”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	Saúde: 06
8	3	Un.	CF351A Cyan “C”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	Saúde: 03
9	3	Un.	CF351A Magenta “M”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	Saúde: 03
10	3	Un.	CF351A Yellow “Y”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	Saúde: 03
11	3	Kit	Cartucho de toner genuíno/original - impressora modelo HP COLOR Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida - 01 impressora - recepção gestor • Premium Laser Toner amarelo CF 512 A – 01 unidades • Premium Laser Toner azul (ciano) CF 511 A - 01 unidades • Premium Laser Toner preto CF 510 A – 01 unidades • Premium Laser Toner rosa (magenta) CF 513 A – 01 unidades	HP Color Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida	Assist. Social: 03
12	3	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo Lexmark x203 n	Lexmark x203 n	Agricultura: 03
13	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 2612 A	HP Laser Jet 1018 HP 1020	Saúde: 02
14	48	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 283-A / CF283-A	HP M127 HP Laser Jet Pro MFP M127 fn	Administração: 10 Assist. Social: 08 Saúde: 30
15	80	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 285-A	HP LaserJet M1102 W HP Laser Jet M1212nf MFP HP LaserJet M1132 MFP HP 1005	Administração: 30 Assist. Social: 16 Saúde: 30 Urbanismo: 04
16	5	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE310A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Saúde: 05
17	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE311A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Saúde: 02
18	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE312A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Saúde: 02
19	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE313A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Saúde: 03
20	30	Un.	Cartucho de toner compatível modelo DR 1060 / TN 1060	Brother HL 1212W / Brother HL 1202	Saúde: 30
21	15	Un.	Cartucho de toner compatível modelo HP Laser Jet CF 217-A, preto	HP Laser Jet Pro MFP M130fw HP Laser Jet M103	Saúde: 15
22	6	Un.	Cartucho de toner Compatível modelo Samsung SCX-46 23F	Samsung SCX-46 23F	Assist. Social: 06
23	13	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo TN 2340	Brother DCP L 2540 PW	Administração: 05 Assist. Social: 08





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

				Brother DCP L 2540 DW	
24	5	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo MLT 111S	Samsung Xpress M2020	Saúde: 05
25	10	Un.	Fita para impressora matricial FX 890	Matricial FX 890	Agricultura: 10
26	3	Un.	Kit cilindro (Tambor de imagem) Compatível modelo HP CE 314	HP Laser Jet 100 color MFP M 175 ^a	Saúde: 03
27	2	Un.	Bolsas de tinta original na cor Amarelo, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941420.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	Saúde: 02
28	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Magenta, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941320.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	Saúde: 02
29	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Ciano, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941220.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	Saúde: 02
30	4	Un.	Bolsas de tinta original cor Preta, EPSON para WF-C5790 – 10.000 páginas, modelo T 942120.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	Saúde: 04
31	3	Kit	Cartucho de tinta genuíno/original - impressora Epson L3150 – colorida 01 - amarelo 01 - magenta 01 - ciano 01 - preto	Epson L3150 - colorida	Assist. Social: 03
32	3	Kit	Cartucho de toner compatível com impressora Multif Canon JT PIXMA G 4111 - colorida 01 - cartucho preto 01 - cartucho magenta 01 - cartucho ciano/azul 01 - cartucho amarelo	Multif Canon JT PIXMA G 4111	Assist. Social: 03
33	40	Un.	Cartucho de toner compatível modelo PB-210E / PB-211E	Elgin Pantum P2500W	Saúde: 40
34	4	Un.	Cartucho de toner genuíno/original - impressora Laser Jet Pro M12W	Laser Jet Pro M12W	Assist. Social: 04
35	4	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 BK - Preto	Epson Ecotank L3150	Saúde: 04
36	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 C – Ciano	Epson Ecotank L3150	Saúde: 02
37	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 M – Magenta	Epson Ecotank L3150	Saúde: 02
38	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 Y - Amarelo	Epson Ecotank L3150	Saúde: 02
39	2	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor ciano	BrotherMFC T4500dw Printer	Saúde: 02
40	2	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor amarelo	BrotherMFC T4500dw Printer	Saúde: 02
41	2	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor magenta	BrotherMFC T4500dw Printer	Saúde: 02

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADA(O) A(O) ATA DE SRP / CONTRATO:

Após a validade dos(as) Contratos / Atas de SRP em vigência, com vencimento em 21/12/2024.

9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

9.1 – Fiscal de Contrato:

Diogo Henrique Kerber Dechristan.
Rosmari de Assis.
Idiones Maria Bruni Padilha.
Rogério Pereira de Melo.
Elcio Maldonado Valenzuela.

9.2 – Gestor de Contrato:

Silmara Terezinha Brambilla.

10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Silmara Terezinha Brambilla
Gestora da Ata de Registro de Preços
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Diogo Henrique Kerber Dechristan
Fiscal do Contrato

Idiones Maria Bruni Padilha
Fiscal do Contrato

Rosmari de Assis
Fiscal do Contrato

Elcio Maldonado Valenzuela
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2024 10:30-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p673206efb57ea>.
POR DIOGO HENRIQUE KERBER DECHRISTAN - (042.348.419-27) EM 11/11/2024 10:30





Marmeleiro, 11 de novembro de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos da Administração, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público, visto que a Administração deve assumir, em sua plenitude, a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício, zelar pela fiel observância dos princípios da ética e disciplina.

Nesse sentido, a Administração planeja a contratação de empresa para aquisição de cartuchos e toners com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas deste Departamento, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse órgão.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Se justifica a aquisição desse item, por um período de 12 (doze) meses, devido à grande quantidade de impressões realizadas pelo Departamento, seja de Nota de Produtor (Fita Matricial), seja de impressões em folha A4 (Cartucho de Toner) as quais são necessárias para o funcionamento do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de cartuchos e tonners, tendo o Departamento Municipal de Assistência Social vinculado a si, equipamentos que demandam estrutura, recursos humanos e materiais para a manutenção de seus serviços, sendo:

I - CRAS – Centro de Convivência da Assistência Social – 06 (seis) unidades de impressoras;

II - Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina) – 01 (uma) unidade de impressora;

III - Conselho Tutelar – 02 (duas) unidades de impressoras;

IV - Órgão Gestor da Assistência Social, conta com o atendimento da proteção especial e toda a demanda relativa a gestar a Assistência Social do Município – 05 (cinco) unidades de impressoras.

Departamento de Saúde

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de reposição de suprimentos para as impressoras de propriedade do município distribuídas nos mais diversos setores do departamento, uma vez





que na maioria das atividades se faz necessária a utilização de impressos como receitas, agendamentos e expedientes de modo geral.

Departamento de Urbanismo

A contratação do presente objeto justifica-se devido ao fato do Departamento de Urbanismo lidar com uma quantidade de documentos, incluindo relatórios, formulários administrativos, entre outros. Para garantir a eficiência operacional e atender às demandas de comunicação e registro, é essencial manter um suprimento adequado de cartuchos e toners para as impressoras do departamento.

Assim, a compra de cartuchos e toners para o Departamento de Urbanismo é justificada pela necessidade de impressão de documentos, manutenção da produtividade, redução de custos a longo prazo, garantia da qualidade de impressão, sustentabilidade ambiental e confiabilidade do abastecimento. Esses suprimentos são essenciais para garantir o funcionamento eficiente e eficaz do departamento.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a Contratada, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição		Quant. Solicitada por Departamento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	9	Un.	Cartucho de tinta compatível HP 21 Preto	HP Deskjet F4180 All-in-One HP P1005 HP Deskjet D 1560	Administração: 05 Saúde: 04	44,60	401,40





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

				HP Deskjet D 1460 HP PSC 1315 HP Laser Jet f4180 HP Deskjet F380			
2	3	Un.	Cartucho de Tinta compatível HP 974A Amarelo 37,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Saúde: 03	599,00	1.797,00
3	3	Un.	Cartucho de Tinta compatível HP 974A Ciano 37 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Saúde: 03	599,00	1.797,00
4	3	Un.	Cartucho de Tinta compatível HP 974A Magenta 35,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Saúde: 03	500,00	1.500,00
5	3	Un.	Cartucho de Tinta compatível HP 974A Preto 64 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Saúde: 03	599,00	1.797,00
6	2	Un.	Cartucho de tinta compatível HP f4180 colorido nº 22	HP Laser Jet f4180	Saúde: 02	199,90	399,80
7	6	Un.	CF350A Black “K”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	Saúde: 06	24,90	149,40
8	3	Un.	CF351A Cyan “C”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	Saúde: 03	24,90	74,70
9	3	Un.	CF351A Magenta “M”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	Saúde: 03	24,90	74,70
10	3	Un.	CF351A Yellow “Y”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	Saúde: 03	24,90	74,70
11	3	Kit	Cartucho de toner genuíno/original - impressora modelo HP COLOR Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida - 01 impressora - recepção gestor • Premium Laser Toner amarelo CF 512 A – 01 unidades • Premium Laser Toner azul (ciano) CF 511 A - 01 unidades • Premium Laser Toner preto CF 510 A – 01 unidades • Premium Laser Toner rosa (magenta) CF 513 A – 01 unidades	HP Color Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida	Assist. Social: 03	224,74	674,22
12	3	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo Lexmark x203 n	Lexmark x203 n	Agricultura: 03	110,76	332,28
13	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 2612 A	HP Laser Jet 1018	Saúde: 02	19,45	38,90
14	48	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 283-A / CF283-A	HP M127 HP Laser Jet Pro MFP M127 fn	Administração: 10 Assist. Social: 08 Saúde: 30	34,95	1.677,60
15	80	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 285-A	HP LaserJet M1102 W HP Laser Jet M1212nf MFP HP LaserJet M1132	Administração: 30 Assist. Social: 16 Saúde: 30 Urbanismo: 04	19,90	1.592,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11

				MFP HP 1005			
16	5	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE310A Preto	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Saúde: 05	24,90	124,50
17	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE311A Ciano	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Saúde: 02	24,90	49,80
18	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE312A Amarelo	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Saúde: 02	28,00	56,00
19	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE313A Magenta	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Saúde: 03	26,00	78,00
20	30	Un.	Cartucho de toner original modelo TN 1060	Brother HL 1212W	Saúde: 30	190,00	5.700,00
21	15	Un.	Cartucho de toner compatível modelo HP Laser Jet CF 217-A, preto	HP Laser Jet Pro MFP M130fw HP Laser Jet M103	Saúde: 15	24,90	373,50
22	6	Un.	Cartucho de toner Compatível modelo Samsung SCX-46 23F	Samsung SCX-46 23F	Assist. Social: 06	80,00	480,00
23	13	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo TN 2340	Brother DCP L 2540 PW Brother DCP L 2540 DW	Administração: 05 Assist. Social: 08	29,05	377,65
24	5	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo MLT 111S	Samsung Xpress M2020	Saúde: 05	62,00	310,00
25	10	Un.	Fita para impressora matricial FX 890	Matricial FX 890	Agricultura: 10	12,90	129,00
26	3	Un.	Kit cilindro (Tambor de imagem) Compatível modelo HP CE 314	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Saúde: 03	69,90	209,70
27	2	Un.	Bolsas de tinta original na cor Amarelo, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941420.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	Saúde: 02	459,95	919,90
28	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Magenta, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941320.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	Saúde: 02	459,95	919,90
29	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Ciano, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941220.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	Saúde: 02	459,95	919,90
30	4	Un.	Bolsas de tinta original cor Preta, EPSON para WF-C5790 – 10.000 páginas, modelo T 942120.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	Saúde: 04	459,95	1.839,80
31	3	Kit	Cartucho de tinta genuíno/original - impressora Epson L3150 – colorida 01 - amarelo 01 - magenta 01 - ciano 01 - preto	Epson L3150 - colorida	Assist. Social: 03	175,00	525,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2024 11:10 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6732104986bc>
POR MARIZETE KOWALSKI OLINQUEVEZ - (792.904.779-20) EM 11/11/2024 11:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12

32	3	Kit	Cartucho de toner compatível com impressora Multif Canon JT PIXMA G 4111 - colorida 01 - cartucho preto 01 - cartucho magenta 01 - cartucho ciano/azul 01 - cartucho amarelo	Multif Canon JT PIXMA G 4111	Assist. Social: 03	320,00	960,00
33	40	Un.	Cartucho de toner compatível modelo PB-211E	Elgin Pantum P2500W	Saúde: 40	85,00	3.400,00
34	4	Un.	Cartucho de toner genuíno/original - impressora Laser Jet Pro M12W	Laser Jet Pro M12W	Assist. Social: 04	590,00	2.360,00
35	4	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 BK - Preto	Epson Ecotank L3150	Saúde: 04	75,30	301,20
36	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 C - Ciano	Epson Ecotank L3150	Saúde: 02	80,15	160,30
37	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 M - Magenta	Epson Ecotank L3150	Saúde: 02	69,10	138,20
38	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 Y - Amarelo	Epson Ecotank L3150	Saúde: 02	80,15	160,30
39	2	Un.	Cartucho de toner HP 151ª W1510A Preto	HP LaserJet Pro 4003dw	Saúde: 02	379,00	758,00
40	2	Un.	Caixa De Manutenção T6716 Epson	Epson Workforce Pro wfc5790	Saúde: 02	230,00	460,00
41	2	Un.	Cartucho de tonner compatível CF 258-A	HP Laserjet Pro M404dw	Saúde: 02	100,00	200,00
Valor Total Estimado						34.291,35	

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 34.291,35** (trinta e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:





Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

14 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa (x) Média () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
Ação Preventiva	Responsável
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14

Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa (x) Média () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
Ação Preventiva	Responsável
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa (x) Média () Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
Ação Preventiva	Responsável
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e
Abastecimento

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência
Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2024 11:10:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p67321049866c>
POR MARIZETE KOWALSKI OLINQUEVEZ - (792.904.779-20) EM 11/11/2024 11:10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15

Marmeleiro, 11 de novembro de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição		Quant. Solicitada por Departamento	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	9	Un.	Cartucho de tinta compatível HP 21 Preto	HP Deskjet F4180 All-in-One HP P1005 HP Deskjet D 1560 HP Deskjet D 1460 HP PSC 1315 HP Laser Jet f4180 HP Deskjet F380	Administração: 05 Saúde: 04	44,60	401,40
2	3	Un.	Cartucho de Tinta compatível HP 974A Amarelo 37,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Saúde: 03	599,00	1.797,00
3	3	Un.	Cartucho de Tinta compatível HP 974A Ciano 37 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Saúde: 03	599,00	1.797,00
4	3	Un.	Cartucho de Tinta compatível HP 974A Magenta 35,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Saúde: 03	500,00	1.500,00
5	3	Un.	Cartucho de Tinta compatível HP 974A Preto 64 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	Saúde: 03	599,00	1.797,00
6	2	Un.	Cartucho de tinta compatível HP f4180 colorido nº 22	HP Laser Jet f4180	Saúde: 02	199,90	399,80
7	6	Un.	CF350A Black “K”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	Saúde: 06	24,90	149,40
8	3	Un.	CF351A Cyan “C”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	Saúde: 03	24,90	74,70
9	3	Un.	CF351A Magenta “M”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	Saúde: 03	24,90	74,70
10	3	Un.	CF351A Yellow “Y”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	Saúde: 03	24,90	74,70
11	3	Kit	Cartucho de toner genuíno/original - impressora modelo HP COLOR Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida - 01 impressora - recepção gestor • Premium Laser Toner amarelo CF 512 A – 01 unidades • Premium Laser Toner	HP Color Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida	Assist. Social: 03	224,74	674,22





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16

			azul (ciano) CF 511 A - 01 unidades • Premium Laser Toner preto CF 510 A – 01 unidades • Premium Laser Toner rosa (magenta) CF 513 A – 01 unidades				
12	3	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo Lexmark x203 n	Lexmark x203 n	Agricultura: 03	110,76	332,28
13	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 2612 A	HP Laser Jet 1018	Saúde: 02	19,45	38,90
14	48	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 283-A / CF283-A	HP M127 HP Laser Jet Pro MFP M127 fn	Administração: 10 Assist. Social: 08 Saúde: 30	34,95	1.677,60
15	80	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 285-A	HP LaserJet M1102 W HP Laser Jet M1212nf MFP HP LaserJet M1132 MFP HP 1005	Administração: 30 Assist. Social: 16 Saúde: 30 Urbanismo: 04	19,90	1.592,00
16	5	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE310A Preto	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Saúde: 05	24,90	124,50
17	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE311A Ciano	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Saúde: 02	24,90	49,80
18	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE312A Amarelo	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Saúde: 02	28,00	56,00
19	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE313A Magenta	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Saúde: 03	26,00	78,00
20	30	Un.	Cartucho de toner original modelo TN 1060	Brother HL 1212W	Saúde: 30	190,00	5.700,00
21	15	Un.	Cartucho de toner compatível modelo HP Laser Jet CF 217-A, preto	HP Laser Jet Pro MFP M130fw HP Laser Jet M103	Saúde: 15	24,90	373,50
22	6	Un.	Cartucho de toner Compatível modelo Samsung SCX-46 23F	Samsung SCX-46 23F	Assist. Social: 06	80,00	480,00
23	13	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo TN 2340	Brother DCP L 2540 PW Brother DCP L 2540 DW	Administração: 05 Assist. Social: 08	29,05	377,65
24	5	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo MLT 111S	Samsung Xpress M2020	Saúde: 05	62,00	310,00
25	10	Un.	Fita para impressora matricial FX 890	Matricial FX 890	Agricultura: 10	12,90	129,00
26	3	Un.	Kit cilindro (Tambor de imagem) Compatível modelo HP CE 314	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Saúde: 03	69,90	209,70
27	2	Un.	Bolsas de tinta original na cor Amarelo, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941420.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	Saúde: 02	459,95	919,90





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

17

28	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Magenta, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941320.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	Saúde: 02	459,95	919,90
29	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Ciano, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941220.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	Saúde: 02	459,95	919,90
30	4	Un.	Bolsas de tinta original cor Preta, EPSON para WF-C5790 – 10.000 páginas, modelo T 942120.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	Saúde: 04	459,95	1.839,80
31	3	Kit	Cartucho de tinta genuíno/original - impressora Epson L3150 – colorida 01 - amarelo 01 - magenta 01 - ciano 01 - preto	Epson L3150 - colorida	Assist. Social: 03	175,00	525,00
32	3	Kit	Cartucho de toner compatível com impressora Multif Canon JT PIXMA G 4111 - colorida 01 - cartucho preto 01 - cartucho magenta 01 - cartucho ciano/azul 01 - cartucho amarelo	Multif Canon JT PIXMA G 4111	Assist. Social: 03	320,00	960,00
33	40	Un.	Cartucho de toner compatível modelo PB-211E	Elgin Pantum P2500W	Saúde: 40	85,00	3.400,00
34	4	Un.	Cartucho de toner genuíno/original - impressora Laser Jet Pro M12W	Laser Jet Pro M12W	Assist. Social: 04	590,00	2.360,00
35	4	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 BK - Preto	Epson Ecotank L3150	Saúde: 04	75,30	301,20
36	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 C – Ciano	Epson Ecotank L3150	Saúde: 02	80,15	160,30
37	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 M – Magenta	Epson Ecotank L3150	Saúde: 02	69,10	138,20
38	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 Y - Amarelo	Epson Ecotank L3150	Saúde: 02	80,15	160,30
39	2	Un.	Cartucho de toner HP 151ª W1510A Preto	HP LaserJet Pro 4003dw	Saúde: 02	379,00	758,00
40	2	Un.	Caixa De Manutenção T6716 Epson	Epson Workforce Pro wfc5790	Saúde: 02	230,00	460,00
41	2	Un.	Cartucho de tonner compatível CF 258-A	HP Laserjet Pro M404dw	Saúde: 02	100,00	200,00
Valor Total Estimado						34.291,35	

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 34.291,35** (trinta e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).





O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Administração e Planejamento

A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de documentos da Administração, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público, visto que a Administração deve assumir, em sua plenitude, a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício, zelar pela fiel observância dos princípios da ética e disciplina.

Nesse sentido, a Administração planeja a contratação de empresa para aquisição de cartuchos e toners com base no levantamento do consumo necessário para atender as demandas deste Departamento, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo, portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse órgão.

Os quantitativos são estimativas, baseada no que foi utilizado nos anos anteriores.

Departamento de Agricultura e Abastecimento

Se justifica a aquisição desse item, por um período de 12 (doze) meses, devido à grande quantidade de impressões realizadas pelo Departamento, seja de Nota de Produtor (Fita Matricial), seja de impressões em folha A4 (Cartucho de Toner) as quais são necessárias para o funcionamento do Departamento de Agricultura e Abastecimento.

Lembramos que os quantitativos são estimativas, baseada no que foi utilizado nos anos anteriores.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de cartuchos e tonners, tendo o Departamento Municipal de Assistência Social vinculado a si, equipamentos que demandam estrutura, recursos humanos e materiais para a manutenção de seus serviços, sendo:

- I - CRAS – Centro de Convivência da Assistência Social – 06 (seis) unidades de impressoras;
- II - Centro de Convivência da Assistência Social (Escola Oficina) – 01 (uma) unidade de impressora;
- III - Conselho Tutelar – 02 (duas) unidades de impressoras;
- IV - Órgão Gestor da Assistência Social, conta com o atendimento da proteção especial e toda a demanda relativa a gestar a Assistência Social do Município – 05 (cinco) unidades de impressoras.

Com relação às quantidades solicitadas, foram decrescidas algumas unidades e o restante serão requeridas conforme o Pregão Eletrônico nº 084/2023, com vigência até 21.12.2024.

Departamento de Saúde

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de reposição de suprimentos para as impressoras de propriedade do município distribuídas nos mais diversos setores do departamento, uma vez que na maioria das atividades se faz necessária a utilização de impressos como receitas, agendamentos e expedientes de modo geral.

A quantidade solicitada se baseia na média de consumo dos anos anteriores.

Departamento de Urbanismo

A contratação do presente objeto justifica-se devido ao fato do Departamento de Urbanismo lidar com uma quantidade de documentos, incluindo relatórios, formulários administrativos, entre outros. Para





garantir a eficiência operacional e atender às demandas de comunicação e registro, é essencial manter um suprimento adequado de cartuchos e toners para as impressoras do departamento.

Assim, a compra de cartuchos e toners para o Departamento de Urbanismo é justificada pela necessidade de impressão de documentos, manutenção da produtividade, redução de custos a longo prazo, garantia da qualidade de impressão, sustentabilidade ambiental e confiabilidade do abastecimento. Esses suprimentos são essenciais para garantir o funcionamento eficiente e eficaz do departamento.

A quantidade proposta é baseada no plano elaborado pelo Departamento de Urbanismo para os anos de 2024 e 2025.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) Ata/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).





Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

Os produtos deverão ser inteiramente novos, lacrados, primeiro uso, inclusive a carcaça, e **não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total.**

Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR (nos 14.222, 14.328), referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

Acondicionar os produtos/materiais a serem entregues, preferencialmente, em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

A logística reversa é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive restos de toner, cartucho e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

A CONTRATADA deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação.

No caso da logística reversa, a CONTRATADA deverá apresentar semestralmente, declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada.

O compromisso de recolher os produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para o Município de Marmeleiro.

A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a CONTRATADA será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.

Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.





Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos será, em local indicado pelo Departamento solicitante, na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-000.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e





da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Diogo Henrique Kerber Dechristian, Rosmari de Assis, Idiones Maria Bruni Padilha, Rogério Pereira de Melo e Elcio Maldonado Valenzuela.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:





10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Documento que comprove autorização perante o Órgão Ambiental do Estado da Licitante para exercer suas atividades, quais seja Licença de Operação ou DLAE – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, comprovando que o mesmo atende as normas ambientais e das obrigações resultantes na observância da Resolução nº 051/2009/SEMA.

Cópia do contrato com empresa especializada em coleta e destinação final correta do lixo proveniente de toners e cartuchos identificados como "resíduos perigosos", de acordo com a política nacional de resíduos sólidos regulamentada pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, inciso XI do Art. 7º.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade





pregão, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.17.00.00	0
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.17.00.00	0
378	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.17.00.00	940
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.17.00.00	936
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.17.00.00	934
265	08.02	10.301 0016 0016	3.3.90.30.17.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	348
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	357
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	359
303	08.03	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494
340		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.17.00.00	0
629		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.17.00.00	504
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.17.00.00	511

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo

Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência Social

Luiz Carniel
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

Wagner Luiz Barella
Diretor do Departamento de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2024 11:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe732103255a8c>.
POR MARIZETE KOWALSKI OLINQUEVEZ - (792.904.779-20) EM 11/11/2024 11:09





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
 - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
 - Pesquisa direta com fornecedores atuantes na área do objeto a ser adquirido.
 - Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Belinki e Souza Ltda	Herlon Henrique Kuhl & Cia Ltda.	Marmeleiro Pregão 084/2023	Farol Pregão 004/2024	Cornélio Procopio Pregão nº 107/2023	Itaúna do Sul Pregão nº 031/2024	Câmara de Paranavaí Dispensa 002/2024	Sítios Eletrônicos	Sítios Eletrônicos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	9	Un.	120,00		44,60	30,00						44,60	401,40
2	3	Un.	690,00				500,00			599,00		599,00	1.797,00
3	3	Un.	690,00				500,00			599,00		599,00	1.797,00
4	3	Un.	690,00				500,00			459,00		500,00	1.500,00
5	3	Un.	690,00				500,00			599,00		599,00	1.797,00
6	2	Un.	140,00							199,90	199,90	199,90	399,80
7	6	Un.	120,00		24,90			21,00				24,90	149,40
8	3	Un.	120,00		24,90			20,50				24,90	74,70
9	3	Un.	120,00		24,90			22,33				24,90	74,70
10	3	Un.	120,00		24,90			20,80				24,90	74,70
11	3	Kit	120,00							299,90	224,74	224,74	674,22
12	3	Un.	180,00		85,00					110,76		110,76	332,28
13	2	Un.	65,00		19,90	19,00		18,00				19,45	38,90
14	48	Un.	50,00	103,90	19,90	18,00						34,95	1.677,60
15	80	Un.	50,00	103,90	19,90	18,00		16,00				19,90	1.592,00
16	5	Un.	120,00		24,90				24,80			24,90	124,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

27

17	2	Un.	120,00		24,90				24,80			24,90	49,80
18	2	Un.	120,00		28,00				24,80			28,00	56,00
19	3	Un.	120,00		26,00				24,80			26,00	78,00
20	30	Un.	190,00		16,90					259,00		190,00	5.700,00
21	15	Un.	65,00	159,90	24,90	20,30		21,00				24,90	373,50
22	6	Un.	80,00		50,00					120,00		80,00	480,00
23	13	Un.		119,90	20,00	21,00				37,09		29,05	377,65
24	5	Un.	65,00	125,90	30,00					59,00		62,00	310,00
25	10	Un.	15,00		12,90	11,00						12,90	129,00
26	3	Un.	80,00		40,00					69,90		69,90	209,70
27	2	Un.	490,00	749,90	429,90					334,82		459,95	919,90
28	2	Un.	490,00	749,90	429,90					334,82		459,95	919,90
29	2	Un.	490,00	749,90	429,90					334,82		459,95	919,90
30	4	Un.	490,00	710,90	429,90					334,82		459,95	1.839,80
31	3	Kit	320,00		140,00		175,00					175,00	525,00
32	3	Kit	320,00		80,00					349,99		320,00	960,00
33	40	Un.	85,00		89,00					53,00		85,00	3.400,00
34	4	Un.	590,00							640,25	555,12	590,00	2.360,00
35	4	Un.	85,00	159,90	64,00			29,00		75,30		75,30	301,20
36	2	Un.	85,00	162,90				29,00		75,30		80,15	160,30
37	2	Un.		162,90				31,00		75,30	62,90	69,10	138,20
38	2	Un.	85,00	162,90				29,00		75,30		80,15	160,30
39	2	Un.	390,00		220,00					379,00		379,00	758,00
40	2	Un.	190,00	498,00						270,00	109,90	230,00	460,00
41	2	Un.	240,00			96,00				100,00		100,00	200,00
Valor Total Estimado												34.291,35	

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2024 11:09 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6732103255a8c>
POR MARIZETE KOWALSKI OLINQUEVEZ - (792.904.779-20) EM 11/11/2024 11:09



Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO		Valor Unitário
1	9	Un.	Cartucho de tinta compatível HP 21 Preto	HP Deskjet F4180 All-in-One HP P1005 HP Deskjet D1560 HP Deskjet D1460 HP PSC 1315 HP Laser Jet f4180 HP Deskjet F380	120,00
2	3	Un.	Cartucho de Tinta compatível HP 974A Amarelo 37,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	690,00
3	3	Un.	Cartucho de Tinta compatível HP 974A Ciano 37 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	690,00
4	3	Un.	Cartucho de Tinta compatível HP 974A Magenta 35,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	690,00
5	3	Un.	Cartucho de Tinta compatível HP 974A Preto 64 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	690,00
6	2	Un.	Cartucho de tinta compatível HP f4180 colorido nº 22	HP Laser Jet f4180	140,00
7	6	Un.	CF350A Black "K"	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	120,00
8	3	Un.	CF351A Cyan "C"	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	120,00
9	3	Un.	CF351A Magenta "M"	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	120,00
10	3	Un.	CF351A Yellow "Y"	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	120,00
11	3	Kit	Cartucho de toner genuíno/original - impressora modelo HP COLOR Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida - 01 impressora - recepção gestor	HP Color Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida	120,00

			• Premium Laser Toner amarelo CF 512 A – 01 unidades • Premium Laser Toner azul (ciano) CF 511 A - 01 unidades • Premium Laser Toner preto CF 510 A – 01 unidades • Premium Laser Toner rosa (magenta) CF 513 A – 01 unidades		
12	3	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo Lexmark x203 n	Lexmark x203 n	180,00
13	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 2612 A	HP Laser Jet 1018	65,00
14	48	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 283-A / CF283-A	HP M127 HP Laser Jet Pro MFP M127 fn	50,00
15	80	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 285-A	HP LaserJet M1102 W HP Laser Jet M1212nf MFP HP LaserJet M1132 MFP HP 1005	50,00
16	5	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE310A Preto	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	120,00
17	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE311A Ciano	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	120,00
18	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE312A Amarelo	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	120,00
19	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE313A Magenta	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	120,00
20	30	Un.	Cartucho de toner original modelo TN 1060	Brother HL 1212W	190,00
21	15	Un.	Cartucho de toner compatível modelo HP Laser Jet CF 217-A, preto	HP Laser Jet Pro MFP M130fw HP Laser Jet M103	65,00
22	6	Un.	Cartucho de toner Compatível modelo Samsung SCX-46 23F	Samsung SCX-46 23F	80,00
23	13	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo TN 2340	Brother DCP L 2540 PW Brother DCP L 2540 DW	

24	5	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo MLT 111S	Samsung Xpress M2020	65,00
25	10	Un.	Fita para impressora matricial FX 890	Matricial FX 890	15,00
26	3	Un.	Kit cilindro (Tambor de imagem) Compatível modelo HP CE 314	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	80,00
27	2	Un.	Bolsas de tinta original na cor Amarelo, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941420.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	490,00
28	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Magenta, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941320.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	490,00
29	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Ciano, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941220.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	490,00
30	4	Un.	Bolsas de tinta original cor Preta, EPSON para WF-C5790 – 10.000 páginas, modelo T 942120.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	490,00
31	3	Kit	Cartucho de tinta genuíno/original - impressora Epson L3150 – colorida 01 - amarelo 01 - magenta 01 - ciano 01 - preto	Epson L3150 - colorida	320,00
32	3	Kit	Cartucho de toner compatível com impressora Multif Canon JT PIXMA G 4111 - colorida 01 - cartucho preto 01 - cartucho magenta 01 - cartucho ciano/azul 01 - cartucho amarelo	Multif Canon JT PIXMA G 4111	320,00
33	40	Un.	Cartucho de toner compatível modelo PB-211E	Elgin Pantum P2500W	85,00
34	4	Un.	Cartucho de toner genuíno/original - impressora Laser Jet Pro M12W	Laser Jet Pro M12W	290,00
35	4	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 BK - Preto	Epson Ecotank L3150	85,00
36	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 C – Ciano	Epson Ecotank L3150	85,00
37	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 M – Magenta	Epson Ecotank L3150	

38	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 Y - Amarelo	Epson Ecotank L3150	85,00
39	2	Un.	Cartucho de toner HP 151ª W1510A Preto	HP LaserJet Pro 4003dw	390,00
40	2	Un.	Caixa De Manutenção T6716 Epson	Epson Workforce Pro wfc5790	190,00
41	2	Un.	Cartucho de tonner compatível CF 258-A	HP Laserjet Pro M404dw	240,00

Francisco Beltrão 20 de Agosto de 2024

Belinki e Souza Ltda.
 CNPJ/MF Nº (08831603000147)
 IE 9040462993
 Rua Tenente Camargo, nº 1015
 Bairro Presidente Kennedy
 Francisco Beltrão - PR
 centerbelfb@hotmail.com
 Fone: 46 35249076
 Dados bancários: BB 001
 AG 0616-5 C/C 45155-x



RE: Orçamento - Cartuchos e Toners - Prefeitura de Marmeleiro

De CENTERBEL PAPELARIA <centerbelfb@hotmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 27-08-2024 09:49

 Orçamento - Cartuchos e Toners.pdf (~175 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia

Segue o orçamento.

Att

Paulo
Centerbel
Fone: 46 35249076

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 26 de agosto de 2024 13:35

Para: Centerbelfb <centerbelfb@hotmail.com>; Licitacoeswp <licitacoeswp@gmail.com>; Wpdobrasil <wpdobrasil@wpdobrasil.com.br>; João Paulo <joaopaulo@wpdobrasil.com.br>

Assunto: Orçamento - Cartuchos e Toners - Prefeitura de Marmeleiro

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para efetuar **Fornecimento de Cartuchos e Toners**. Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento. Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105



RAZÃO SOCIAL: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

CNPJ/MF: 84.797.315/0001-00

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Octaviano T. dos Santos, 1370, Centro

TELEFONE: (46) 3524-0844

E-MAIL: beltoner.h@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: HERLON HENRIQUE KUHL

CPF N°: 768.462.109-20

RG N°: 4706818-5

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO		Valor Unitário	Valor Total
14	48	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 283-A / CF283-A	HP M127 HP Laser Jet Pro MFP M127 fn	R\$ 103,90	R\$ 4.987,20
15	80	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 285-A	HP LaserJet M1102 W HP Laser Jet M1212nf MFP HP LaserJet M1132 MFP HP 1005	R\$ 103,90	R\$ 8.312,00
21	15	Un.	Cartucho de toner compatível modelo HP Laser Jet CF 217-A, preto	HP Laser Jet Pro MFP M130fw HP Laser Jet M103	R\$ 159,90	R\$ 2.398,50
23	13	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo TN 2340	Brother DCP L 2540 PW Brother DCP L 2540 DW	R\$ 119,90	R\$ 1.558,70
24	5	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo MLT 111S	Samsung Xpress M2020	R\$ 125,90	R\$ 629,50
27	2	Un.	Bolsas de tinta original na cor Amarelo, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941420.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	R\$ 749,90	R\$ 1.499,80

p/fulano.



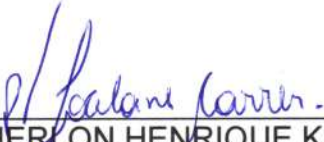
28	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Magenta, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941320.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	R\$ 749,90	R\$ 1.499,80
29	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Ciano, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941220.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	R\$ 749,90	R\$ 1.499,80
30	4	Un.	Bolsas de tinta original cor Preta, EPSON para WF-C5790 – 10.000 páginas, modelo T 942120.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	R\$ 710,90	R\$ 1.421,80
35	4	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 BK - Preto	Epson Ecotank L3150	R\$ 159,90	R\$ 319,80
36	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 C – Ciano	Epson Ecotank L3150	R\$ 162,90	R\$ 162,90
37	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 M – Magenta	Epson Ecotank L3150	R\$ 162,90	R\$ 325,90
38	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 Y - Amarelo	Epson Ecotank L3150	R\$ 162,90	R\$ 325,80
40	2	Un.	Caixa De Manutenção T6716 Epson	Epson Workforce Pro wfc5790	R\$ 498,00	R\$ 996,00

Francisco Beltrão –PR, 22 de outubro de 2024.

**Herlon Henrique Kuhl
& Cia. Ltda.**

CNPJ 84.797.315/0001-00

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1.370
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - PR


HERLON HENRIQUE KUHLE
RG. 4.706.818-5 SSP/PR
CPF: 768.462.109-20
Sócio Administrador

Re: Orçamento - Cartuchos e Toners - Prefeitura de Marmeleiro



De Beltoner Copiadoras <beltoner.h@gmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 22-10-2024 11:12

Marmeleiro 20241022_0001.pdf (~3,2 MB)

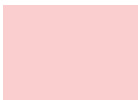
[Remover todos os anexos](#)

Bom dia

Segue em anexo orçamento referente a solicitação.

Desculpa a demora.

Att Joce



R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1370.

Centro | Francisco Beltrão-PR

[\(46\) 3524-0844](tel:(46)3524-0844) | [\(46\) 99981-7340](tel:(46)99981-7340)

Em qui., 12 de set. de 2024 às 13:42, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para efetuar **Fornecimento de Cartuchos e Toners**.
Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** W P DO BRASIL LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição		Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Un.	Cartucho de tinta compatível HP 21 Preto	HP Deskjet F4180 All-in-One HP P1005 HP Deskjet D 1560 HP Deskjet D 1460 HP PSC 1315 HP Laser Jet f4180 HP Deskjet F380	Marca Própria	44,60	446,00
07	7	Un.	CF350A Black “K”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	Marca Própria	24,90	174,30
08	5	Un.	CF351A Cyan “C”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	Marca Própria	24,90	124,50
09	5	Un.	CF351A Magenta “M”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	Marca Própria	24,90	124,50
10	5	Un.	CF351A Yellow “Y”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	Marca Própria	24,90	124,50
12	3	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo Lexmark x203 n	Lexmark x203 n	Marca Própria	85,00	255,00
13	4	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 2612 A	HP Laser Jet 1018 HP 1020	Marca Própria	19,90	79,60
14	68	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 283-A / CF283-A	HP M127 HP Laser Jet Pro MFP M127 fn	Marca Própria	19,90	1.353,20
15	90	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 285-A	HP LaserJet M1102 W HP Laser Jet M1212nf MFP HP LaserJet M1132 MFP HP 1005	Marca Própria	19,90	1.791,00
16	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE310A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Marca Própria	24,90	74,70
17	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE311A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Marca Própria	24,90	74,70
18	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE312A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Marca Própria	28,00	84,00
19	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE313A	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Marca Própria	26,00	78,00
20	30	Un.	Cartucho de toner compatível modelo DR 1060 / TN 1060	Brother HL 1212W / Brother HL 1202	Marca Própria	16,90	507,00
21	15	Un.	Cartucho de toner compatível modelo HP Laser Jet CF 217-A, preto	HP Laser Jet Pro MFP M130fw HP Laster Jet M103	Marca Própria	24,90	373,50
22	6	Un.	Cartucho de toner Compatível modelo Samsung SCX-46 23F	Samsung SCX-46 23F	Marca Própria	50,00	300,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

23	13	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo TN 2340	Brother DCP L 2540 PW Brother DCP L 2540 DW	Marca Própria	20,00	260,00
24	5	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo MLT 111S	Samsung Xpress M2020	Marca Própria	30,00	150,00
26	5	Un.	Kit cilindro (Tambor de imagem) Compatível modelo HP CE 314	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Marca Própria	40,00	200,00
39	5	Un.	Kit cilindro (Tambor de imagem) Compatível modelo HP CE 314	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	Brother	44,90	89,80
42	2	Un.	Garrafa de tinta original Brother T4500dw, cor preto	BrotherMFC T4500dw Printer	Brother	54,00	108,00
43	2	Un.	Toner HP 151ª W1510A Preto	HP LaserJet Pro 4003dw	Marca Própria	220,00	440,00
Valor Total Estimado							7.212,30

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 21 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de dezembro de 2023.

Marmeleiro, 22 de dezembro de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:524704

23953

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.12.22
09:11:17 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** BELINKI & SOUZA LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição		Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	10	Un.	Fita para impressora matricial FX 890	Matricial FX 890	Masterprint	12,90	129,00
27	2	Un.	Bolsas de tinta original na cor Amarelo, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941420.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	Epson	429,90	859,80
28	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Magenta, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941320.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	Epson	429,90	859,80
29	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Ciano, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941220.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	Epson	429,90	859,80
30	4	Un.	Bolsas de tinta original cor Preta, EPSON para WF-C5790 – 10.000 páginas, modelo T 942120.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	Epson	429,90	1.719,60
31	3	Kit	Cartucho de tinta genuíno/original - impressora Epson L3150 – colorida 01 – amarelo 01 – magenta 01 – ciano 01 – preto	Epson L3150 - colorida	Epson	140,00	420,00
32	4	Kit	Cartucho de toner compatível com impressora Multif Canon JT PIXMA G 4111 – colorida 01 - cartucho preto 01 - cartucho magenta 01 - cartucho ciano/azul 01 - cartucho amarelo	Multif Canon JT PIXMA G 4111	Kora	80,00	320,00
33	40	Un.	Cartucho de toner compatível modelo PB-210E / PB-211E	Elgin Pantum P2500W	Premium	89,00	3.560,00
35	4	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 BK - Preto	Epson Ecotank L3150	Kora	64,00	256,00
Valor Total Estimado							8.984,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 21 de dezembro de 2024.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 22 de dezembro de 2023.

Marmeleiro, 22 de dezembro de 2023.

PAULO JAIR**PILATI:52470****423953****Paulo Jair Pilati****Prefeito de Marmeleiro**Assinado de forma
digital por PAULO JAIR
PILATI:52470423953
Dados: 2023.12.22
09:10:34 -03'00'

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE FAROL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município FAROL, população de 3.023 habitantes OCLECIO DE FREITAS MENESES (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 16/10/2024, dados estes referentes a 9/2024

4/2024

Nº Licitação

01/03/2024

Data da Abertura

R\$229.488,10

Valor

Pregão

Modalidade

10/2024 (14/02/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 15/03/2024

Objeto

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO CARTUCHOS DE TINTA, CILINDROS COMPATÍVEIS E OUTROS MATERIAIS RELACIONADOS.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/04/2024, sua última atualização foi dia 16/10/2024, com informações referentes a 9/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	50	Outras Unidades e Medidas	CARTUCHO 664 XL HP PRETO	1	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA - ME	45,00	50	2.250,00
2	1	30	Outras Unidades e Medidas	CARTUCHO 664XL COLORIDO HP	1	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA - ME	45,00	30	1.350,00
3	1	30	Outras Unidades e Medidas	CARTUCHO DE TINTA HP 21 BLACK	1	R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA - ME	30,00	30	900,00
4	1	30	Outras Unidades e Medidas	CARTUCHO DE TINTA HP 22 COLOR	1	VANESSA CORREA DA ROCHA - ME	60,00	30	1.800,00
5	1	30	Outras Unidades e Medidas	CARTUCHO DE TINTA HP 61 XL PRETO	1	TAVARES & MAZZO LTDA - ME	58,29	30	1.748,70
6	1	30	Outras Unidades e Medidas	CARTUCHO DE TINTA HP 61 XL COLOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	64,75	30	1.942,50
7	1	30	Outras Unidades e Medidas	CARTUCHO HP 62 XL COLOR	1	TAVARES & MAZZO LTDA - ME	174,00	30	5.220,00
8	1	30	Outras Unidades e Medidas	CARTUCHO HP 62 XL PRETO	1	TAVARES & MAZZO LTDA - ME	160,00	30	4.800,00
9	1	200	Outras Unidades e Medidas	CARTUCHO ORIGINAL PANTUM PD 219	1	VANESSA CORREA DA ROCHA - ME	65,00	200	13.000,00
10	1	40	Outras Unidades e Medidas	CILINDRO COMPATÍVEL BROTHER DR 2340	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	29,90	40	1.196,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município de **CORNÉLIO PROCOPIO**, população de **45.830 habitantes AMIN JOSE HANNOUCHE** (Exercício **2024**)
O último envio de informações desta entidade foi **05/08/2024**, dados estes referentes a **6/2024**

Nº Licitação

Data da Abertura

Valor

Modalidade

Edital da Licitação (Publicação)

Em 15/09/2023

TONNER E PERIFÉRICOS PARA ATENDER A ADM E DEMAIS SETORES

Menor Preço - Item

Compras e Serviços

Compras

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 22/02/2024, sua última atualização foi dia 10/09/2024, com informações referentes a 7/2024.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	3	50	Unidade	CARTUCHO COMPATIVEL HP 22 COLOR (NOVO)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	58,00	50	2.900,00
1	4	50	Unidade	CARTUCHO COMPATIVEL HP 662 COLOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	45,00	50	2.250,00
1	5	50	Unidade	CARTUCHO COMPATIVEL (NOVO) HP 122 COLOR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	50	3.000,00
1	6	20	Unidade	CARTUCHO COMPATIVEL (NOVO) HP 202ª AMARELO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	38,00	20	760,00
1	7	20	Unidade	CARTUCHO COMPATIVEL NOVO HP 202ª MAGENTA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	38,00	20	760,00
1	8	20	Unidade	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP 711 AMARELO CZ136A (PACK COM 3 UNIDADES).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	99,00	20	1.980,00
1	9	20	Unidade	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP711 CIANO 29ML CZ134 A (PACK COM 3 UNIDADES).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	99,00	20	1.980,00
1	10	20	Unidade	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP 711 MAGENTA 29ML CZ134A (PACK COM 3 UNIDADES)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	99,00	20	1.980,00
1	11	15	Unidade	CARTUCHO DE TINTA PLOTTER HP 711 PRETO 80ML CZ 133 A	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	33,00	15	495,00
1	18	25	Unidade	CARTUCHO HP 974X AMARELO- ORIGINAL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	500,00	25	12.500,00

Ação

Participantes

Convidado

Comissão

<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

Classificação jurídica da entidade de
acordo com a instrução normativa n.86 de
20 de dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

(http://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2013/1/doc/00240606.doc)

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
ITAÚNA DO SUL, população de 3.620 habitantes SIDNEI CARRILHO PELIZER (Exercício 2024)
O último envio de informações desta entidade foi 30/08/2024, dados estes referentes a 7/2024

31/2024

Nº Licitação

24/07/2024

Data da Abertura

R\$109.962,50

Valor

Pregão

Modalidade

103/2024 (12/07/2024)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 26/07/2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS

Tipo de Avaliação

Classificação do Objeto

Regime de Execução

Natureza da Licitação

Menor Preço - Item

Compras e Serviços

Compras

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/08/2024, sua última atualização foi dia 02/08/2024, com informações referentes a 7/2024.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	30	Unidade	REFIL ORIGINAL EPSON T504 - AMARELA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	35,20	30	1.056,00
1	2	30	Unidade	REFIL ORIGINAL EPSON T504 - AZUL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	35,20	30	1.056,00
1	3	30	Unidade	REFIL ORIGINAL EPSON T504 - MARGENTA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	35,20	30	1.056,00
1	4	50	Unidade	REFIL ORIGINAL EPSON T504 - PRETA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	35,20	50	1.760,00
1	5	30	Unidade	REFIL ORIGINAL EPSON T534 - AMARELA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	35,20	30	1.056,00
1	6	30	Unidade	REFIL ORIGINAL EPSON T534 - AZUL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	35,20	30	1.056,00
1	7	30	Unidade	REFIL ORIGINAL EPSON T534 - MARGENTA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	35,20	30	1.056,00
1	8	50	Unidade	REFIL ORIGINAL EPSON T534 - PRETA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	35,20	50	1.760,00
1	9	50	Unidade	REFIL ORIGINAL IMPRESSORA EPSON ECOTANK - BLACK 544	1	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME ❶	29,00	50	1.450,00
1	10	50	Unidade	REFIL ORIGINAL IMPRESSORA EPSON ECOTANK - BLACK 664	1	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME ❶	26,00	50	1.300,00
1	11	30	Unidade	REFIL ORIGINAL IMPRESSORA EPSON ECOTANK - CYAN 544	1	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME ❶	29,00	30	870,00
1	12	30	Unidade	REFIL ORIGINAL IMPRESSORA EPSON ECOTANK - CYAN 664	1	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME ❶	26,00	30	780,00
1	13	30	Unidade	REFIL ORIGINAL IMPRESSORA EPSON ECOTANK - MAGENTA 544	1	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME ❶	31,00	30	930,00

										44
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)	
1	14	30	Unidade	REFIL ORIGINAL IMPRESSORA EPSON ECOTANK - MAGENTA 664	1	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME	25,00	30	750,00	
1	15	30	Unidade	REFIL ORIGINAL IMPRESSORA EPSON ECOTANK - YELLOW 544	1	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME	29,00	30	870,00	
1	16	30	Unidade	REFIL ORIGINAL IMPRESSORA EPSON ECOTANK - YELLOW 664	1	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS - ME	25,00	30	750,00	
1	17	50	Unidade	Toner / CB 283A	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	18,00	50	900,00	
1	18	50	Unidade	Toner / CB 435A	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	16,00	50	800,00	
1	19	50	Unidade	Toner / CE278A	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	16,00	50	800,00	
1	20	50	Unidade	TONER / CF217A	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	21,00	50	1.050,00	
1	21	50	Unidade	TONER / CF226A	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	23,00	50	1.150,00	
1	22	50	Unidade	TONER / D111-D111SL	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	28,50	50	1.425,00	
1	23	50	Unidade	TONER / HP285A	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	16,00	50	800,00	
1	24	50	Unidade	TONER HP CF350A (BLACK)	1	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	21,00	50	1.050,00	
1	25	50	Unidade	TONER HP CF351A (CYAN)	1	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	20,50	50	1.025,00	
1	26	50	Unidade	TONER HP CF352A (YELLOW)	1	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	20,80	50	1.040,00	
1	27	50	Unidade	TONER HP CF353A (MAGENTA)	1	LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - EPP	22,33	50	1.116,50	
1	28	50	Unidade	TONER Q2612A 12A 2612 P/ HP 1020 1010 1022 3050 3052 1319	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	18,00	50	900,00	

<u>Ação</u>
<u>Participantes</u>
<u>Convidado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVÁ Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Legislativo - a Câmara Municipal PARANAVÁ , população de 95.525 habitantes LUIS PAULO MENDONCA HURTADO (Exercício 2024) O último envio de informações desta entidade foi 14/08/2024 , dados estes referentes a 7/2024	
2/2024 Nº Licitação	
18/06/2024 Data da Abertura	
R\$9.606,76 Valor	
Processo Dispensa Modalidade	
2/2024 (18/06/2024) Edital da Licitação (Publicação)	
Homologada Em 10/07/2024	

Objeto
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Tipo de Avaliação	Dispensa/Inexigibilidade
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 23/07/2024, sua última atualização foi dia 09/08/2024, com informações referentes a 7/2024.

Propostas									
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	5	Unidade	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL FUNÇÃO: TECLA FLASH, REDIAL E MUDO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESA/PAREDE. CATMAT: 614250. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, COR PRETO.	1	SYMA PRINT LTDA - EPP	49,00	5	245,00
2	2	2	Unidade	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER MFC-3750CDW. REFERÊNCIA CARTUCHO:TN217BKBR, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR: PRETA. CATMAT: 608697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: ALTO RENDIMENTO, 2K (MÍNIMO 2.000 PÁGINAS).	1	MOURA & LEAL LTDA - ME	30,70	2	61,40
3	3	1	Unidade	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER MFC-3750CDW. REFERÊNCIA CARTUCHO: TN217CBR, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR: CIANO. CATMAT: 608700. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: ALTO RENDIMENTO, 2K (MÍNIMO 2.000 PÁGINAS).	1	MOURA & LEAL LTDA - ME	34,25	1	34,25
4	4	1	Unidade	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER MFC-3750CDW. REFERÊNCIA CARTUCHO: TN217MBR, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR: MAGENTA. CATMAT: 608698. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: ALTO RENDIMENTO, 2K (MÍNIMO 2.000 PÁGINAS).	1	MOURA & LEAL LTDA - ME	34,25	1	34,25
5	5	1	Unidade	CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER BROTHER MFC-3750CDW. REFERÊNCIA CARTUCHO: TN217YBR, TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR: AMARELA. CATMAT: 608699. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: ALTO RENDIMENTO, 2K (MÍNIMO 2.000 PÁGINAS).	1	MOURA & LEAL LTDA - ME	34,25	1	34,25
6	6	6	Unidade	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP 1020. TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, REFERÊNCIA CARTUCHO: Q2612, REFERÊNCIA IMPRESSORA: LASERJET 1022N, COR TINTA: PRETA. CATMAT: 296509. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: ALTO RENDIMENTO, 2K (MÍNIMO 2.000 PÁGINAS). PARA IMPRESSORA	1	MOURA & LEAL LTDA - ME	26,50	6	159,00
7	7	6	Unidade	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP LASERJET CP 1025, COMPATÍVEL, COR: PRETO, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CE310AB. CATMAT: 449446. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: ALTO RENDIMENTO, 1K (MÍNIMO 1.000 PÁGINAS).	1	MOURA & LEAL LTDA - ME	24,80	6	148,80

									46
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
8	8	4	Unidade	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP LASERJET CP 1025, COMPATÍVEL, COR: MAGENTA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CE3113AB. CATMAT: 449447. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: ALTO RENDIMENTO, 1K (MÍNIMO 1.000 PÁGINAS).	1	MOURA & LEAL LTDA - ME	24,80	4	99,20
9	9	4	Unidade	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP LASERJET CP 1025, COMPATÍVEL, COR: CIANO, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CE311A. CATMAT: 407892. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: ALTO RENDIMENTO, 1K (MÍNIMO 1.000 PÁGINAS).	1	MOURA & LEAL LTDA - ME	24,80	4	99,20
10	10	4	Unidade	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP LASERJET CP 1025, COMPATÍVEL, COR: AMARELA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CE312AB. CATMAT: 449448. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: ALTO RENDIMENTO, 1K (MÍNIMO 1.000 PÁGINAS).	1	MOURA & LEAL LTDA - ME	24,80	4	99,20
11	11	4	Unidade	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: B224000. CATMAT: 606828. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: PARA IMPRESSORA MB 2236ADW, ALTO RENDIMENTO, 3K (MÍNIMO 3.000 PÁGINAS).	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	550,00	4	2.200,00
12	12	2	Unidade	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA: ORIGINAL, REFERÊNCIA COPIADORA: LEXMARK MB2236ADW, COR: PRETA. REFERÊNCIA CILINDRO 1: B220Z00. CATMAT: 606829. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: LASER MONOCROMÁTICO. CAPACIDADE MÍNIMO 12.000 CÓPIAS. DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: LE	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	705,00	2	1.410,00
13	13	2	Unidade	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA: ORIGINAL, PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-3750CDW. COR PRETO. RENDIMENTO 18.000 PÁGINAS. CATMAT: 485618	0		0,00	2	0,00
14	14	15	Unidade	MOUSE COMPUTADOR TAMANHO: PADRÃO, SENSOR: COM ESFERA, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO. CATMAT: 462261. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: RESOLUÇÃO MÍNIMA 1200DPI, DIMENSÕES MÍNIMAS: 65MM X 35MM X 115MM. COMPATIBILIDADE: WINDOWS, COR PRETO.	1	SYMA PRINT LTDA - EPP	12,00	15	180,00
15	15	4	Unidade	REFIL TINTA MATERIAL: TINTA, APLICAÇÃO: IMPRESSORA BUL INK, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT 6 FRASCOS: 65 ML. CATMAT: 606314. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: KIT REFIL COM 6 TINTAS PARA IMPRESSORA EPSON, ECOTANK, MODELO L1800, ORIGINAL, COM GARRAFAS COM	0		0,00	4	0,00
16	16	3	Unidade	TINTA IMPRESSORA. COR PRETA. APLICAÇÃO: IMPRESSORA EPSON L800. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: T673120. CATMAT: 413712. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: GARRAFA COM TINTA PARA IMPRESSORA EPSON MODELO L1800, PRETA T673120, COMPATÍVEL, COM ALTO RENDIMENTO, (MÍN	0		0,00	3	0,00
17	17	2	Unidade	MEMÓRIA PORTÁTIL MICROCOMPUTADOR CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO: PEN DRIVE. CATMAT: 454460. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: CONEXÃO USB MÍNIMO 3.0.	1	CARMO & MASSARELLI INFORMATICA LTDA - ME	29,00	2	58,00
18	18	5	Unidade	FILTRO DE LINHA. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V. QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS TRIPOLARES. APLICAÇÃO INFORMÁTICA. COMPRIMENTO CABO: 1,20M. CATMAT: 369539. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: TIPO RÉGUA EXTENSORA.	1	MOURA & LEAL LTDA - ME	32,90	5	164,50
19	19	10	Unidade	TECLADO MICROCOMPUTADOR TIPO: PADRÃO, TIPO CONECTOR: USB, CONECTIVIDADE: COM FIO. CATMAT: 451817. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: COR PRETO, TECLAS DE PERFIL PLANO, SILENCIOSAS E COM ALTA DURABILIDADE, CARACTERES EM BRANCO BRILHANTE.	1	MOURA & LEAL LTDA - ME	30,15	10	301,50
20	20	3	Unidade	SUPORTE PARA MONITOR. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, APLICAÇÃO: SUPORTE MONITOR LCD, ALTURA: 17 CM, LARGURA: 27 CM, COR: PRETA, FORMATO: RETANGULAR, PROFUNDIDADE: 33,5 C. CATMAT: 601992.	1	MOURA & LEAL LTDA - ME	36,95	3	110,85

Ação

Participantes

<u>Convocado</u>
<u>Comissão</u>
<u>Publicação Edital</u>
<u>Obras</u>
<u>Pagamentos</u>
<u>Convênio</u>
<u>Contrato</u>

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

CAIXA DE MANUTENÇÃO EPSON M5299 M5799 C5290 C5710 C5790 C5210 | T671600 | ORIGINAL

R\$ 270,00
6x de R\$ 45,00 no cartão

R\$ 251,10
no boleto à vista

COMPRAR

Olá, o que você está procurando?



(https://www.creativecopias.com.br/customer/account/login/referer/aHR0cHM6Ly93d3cuY3JlYXRpdmVjb3BpYXMuY29tLmJyL2NhaXhhLWRLW1hbnV0ZW5jYW8tZXBzb24ibTUyOTktbTU3OTktYzU3MTAtYzU3OTAtYzUyMT

Cadastre-se (https://www.creativecopias.com.br/customer/account/create/)

Minha Conta



Início (https://www.creativecopias.com.br/)

Caixa de Manutenção Epson M5299 M5799 C5290 C5710 C5790 C5210 | T671600 | Original (https://www.creativecopias.com.br/caixa-de-manutencao-epson-m5299-m5799-c5290-c5710-c5790-c5210-t671600-original.html)



CAIXA DE MANUTENÇÃO EPSON M5299 M5799 C5290 C5710 C5790 C5210 | T671600 | ORIGINAL

Caixa de manutenção ou tanque de manutenção de tinta Epson para utilização nos modelos: Epson WF-M5299 WF-M5799 WF-C5290 WF-C5710 WF-C5790 WF-C5210. Produto original, com código de referência: T671600. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Marca: Epson

(https://api.whatsapp.com/send?text=Confira
Caixa de Manutenção Epson M5299 M5799 C5290 C5710 C5790 C5210 | T671600 | Original . Encontre na Creative Copias agora!
https://www.creativecopias.com.br/caixa-de-manutencao-epson-m5299-m5799-c5290-c5710-c5790-c5210-t671600-original.html)

SKU: 7590

R\$ 270,00

6x de R\$ 45,00 no cartão

ou

R\$ 251,10

no boleto à vista

COMPRAR

DISPONIBILIDADE
em estoque!



FORMAS DE PARCELAMENTO

1x de R\$270,00 sem juros	4x de R\$67,50 sem juros
2x de R\$135,00 sem juros	5x de R\$54,00 sem juros
3x de R\$90,00 sem juros	6x de R\$45,00 sem juros

Detalhes

Caixa de manutenção ou tanque de manutenção de tinta Epson para utilização nos modelos: Epson WF-M5299 M-5299 WF-M5799 M-5799 WF-C5290 C-5290 WF-C5710 C-5710 WF-C5790 C-5790 WF-C5210 C-5210. Produto original, com código de referência: T671600 T6716. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Marca: Epson

Compatibilidade

Caixa de Manutenção Epson T-671600 para uso nos seguintes modelos de equipamentos:

Epson WorkForce Pro WF-M5299
Epson WorkForce Pro WF-M5799
Epson WorkForce Pro WF-C5290
Epson WorkForce Pro WF-C5710
Epson WorkForce Pro WF-C5790
Epson WorkForce Pro WF-C5210

Buscar



https://acdn.mitidnanu
21% OFF b43a9



cho_toner_hp_color/acdn.mitier
webp)

oner_hp_color/acdn.mitier



4x Cartuchos de Toner p/ HP Color LaserJet Pro MFP M180NW | M180 NW | M 180NW | M 180 NW | Compatível | 100% Novo

~~R\$379,90~~ **R\$299,90**
R\$290,90 com PIX

3X DE R\$99,97 SEM JUROS



3% de desconto pagando com Pix

VER MEIOS DE PAGAMENTO



QUANTIDADE

1

☐ Marque se deseja embalar para presente.

COMPRAR

Meios de envio

Seu CEP

CALCULAR

Não sei meu CEP (http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/)

Nossa loja

Galpão do Toner Estr. União e Indústria, 9415 - Loja 06 - Itaipava, Petrópolis - RJ, 25730-736

Grátis

Compartilhar:

(whatsapp://send?text=https://www.galpaodotoner.com.br/produtos/4x-cartuchos-de-toner-p-hp-color-laserjet-pro-mfp-m180nw-m180-nw-m-180nw-m-180-nw-compativel-100-novo/)

(https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://www.galpaodotoner.com.br/produtos/4x-cartuchos-de-toner-p-hp-color-laserjet-pro-mfp-m180nw-m180-nw-m-180nw-m-180-nw-compativel-100-novo/)

(https://twitter.com/share?url=https://www.galpaodotoner.com.br/produtos/4x-cartuchos-de-toner-p-hp-color-laserjet-pro-mfp-m180nw-m180-nw-m-180nw-m-180-nw-compativel-100-novo/)



DESCRIÇÃO:

Kit com 04 Cartuchos de Toner para HP Color LaserJet Pro MFP M180NW | M180 NW | M 180NW | M 180 NW | BLACK | CIANO | YELLOW | MAGENTA | Compatível | 100% Novo | CF510A | CF511A | CF512A | CF513A

Compatibilidade com impressoras:

Impressora HP Color LaserJet Pro M154

Impressora HP Color LaserJet Pro M154A

Impressora HP Color LaserJet Pro M154NW

Impressora HP Color LaserJet Pro MFP M180

Impressora HP Color LaserJet Pro MFP M180N

Impressora HP Color LaserJet Pro MFP M180NW

Impressora HP Color LaserJet Pro MFP M181FW

Especificações dos **Cartuchos de Toner:** (Kit com 01 unidade de cada cor)



CARTUCHO HP 974A ORIGINAL L0R96AB BLACK | 452DN 452DW 477DN 477DW 552DW 577DW 577Z

ESTOQUE: 2

MARCA: HP

MODELO: L0R96AB

REFERÊNCIA: 4148

Linha: PageWide

R\$ 569,05 a vista com desconto

Pix ou 12x de R\$ 60,44 com tarifa Mercado Pago

R\$ 599,00

[Mais formas de pagamento](#)

Quantidade:

1

COMPRAR PRODUTO

CALCULAR FRETE:

CALCULAR

Conte com documentos coloridos com qualidade profissional por um ótimo valor e obtenha os resultados que você espera todas as vezes. Os cartuchos HP PageWide originais oferecem o desempenho de impressão consistente, a qualidade e o custo acessível que as empresas exigem.

[Dúvidas?](#)

DESTAQUE ★

Buscar



//acdn.mitier
20% OFF

oner_hp_cf25//acdn.mitier

oner_hp_cf25//acdn.mitier



Cartucho de Toner para HP CF258A| CF 258A | Cartucho de Toner | 58A | CF258 | Compatível | 100% Novo

~~R\$100,00~~ **R\$79,90**
R\$77,50 com PIX

3X DE R\$26,63 SEM JUROS



3% de desconto pagando com Pix

VER MEIOS DE PAGAMENTO



QUANTIDADE

1

☐ Marque se deseja embalar para presente.

COMPRAR

Meios de envio

Seu CEP

CALCULAR

Não sei meu CEP (http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/)

Nossa loja

Galpão do Toner Estr. União e Indústria, 9415 - Loja 06 - Itaipava, Petrópolis - RJ, 25730-736

Grátis

Compartilhar:



(whatsapp://send?text=https://www.galpaodotoner.com.br/produtos/cartucho-de-toner-para-hp-cf258a-cf-258a-cartucho-de-toner-58a-cf258-compativel-100-novo/)



(https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://www.galpaodotoner.com.br/produtos/cartucho-de-toner-para-hp-cf258a-cf-258a-cartucho-de-toner-58a-cf258-compativel-100-novo/)



(https://twitter.com/share?url=https://www.galpaodotoner.com.br/produtos/cartucho-de-toner-para-hp-cf258a-cf-258a-cartucho-de-toner-58a-cf258-compativel-100-novo/)



DESCRIÇÃO:

Cartucho de Toner compatível modelo CF258A para impressora HP | CF 258A | Cartucho de Toner | CF258 | 58A | Compatível | 100% Novo | 3.000 páginas

*** Sem chip, basta trocar o chip do cartucho de toner original que vem na máquina.**

Compatibilidade com impressoras:

Impressora HP LaserJet Pro M404

Impressora HP LaserJet Pro M404N

Impressora HP LaserJet Pro M404DW

Impressora HP LaserJet Pro MFP M428

Impressora HP LaserJet Pro MFP M428DW

Impressora HP LaserJet Pro MFP M428FDW

ESPECIFICAÇÕES DO CARTUCHO DE TONER:

(<http://wp.castronaves.com.br/Account/lojas/>)

(<https://www.castronaves.com.br>)

O que você está precisando?

Todos os Departamentos [Higiene \(/higiene-sanitaria\)](#) [Limpeza \(/limpeza\)](#) [Papeleria \(/escritorio-e-papelaria\)](#) [Organização \(/organizacao\)](#) [Coffee \(/alimentos-e-descartaveis\)](#) [UD \(/alimentos-e-descartaveis/utilidades\)](#) [EPI \(/epi-e-sinalizacao\)](#) [Informática \(/informatica-e-telefonica\)](#) [Manutenção \(/manutencao\)](#) [Client \(https://b2b.castronaves.com.br\)](https://b2b.castronaves.com.br)

> [Informática e Telefonica \(https://www.castronaves.com.br/informatica-e-telefonica\)](https://www.castronaves.com.br/informatica-e-telefonica) > [Informática \(https://www.castronaves.com.br/informatica-e-telefonica/informatica\)](https://www.castronaves.com.br/informatica-e-telefonica/informatica)

> [Cartuchos de Tinta \(https://www.castronaves.com.br/informatica-e-telefonica/informatica/cartuchos-de-tinta\)](https://www.castronaves.com.br/informatica-e-telefonica/informatica/cartuchos-de-tinta)



(https://castronaves.vteximg.com.br/arquivos/ids/365226-1000-1000/35725_01.jpg?v=637420856530470000)



Cartucho HP 22 Colorido Original 5ml (C9352AB) Para HP Officejet J3680, J5508, Deskjet F2224

Código: 35725

+ HP (<https://www.castronaves.com.br/informatica-e-telefonica/informatica/cartuchos-de-tinta/hp>)

R\$ 199,90
ou 3x de R\$ 66,63

- 1 +

Adicionar

Ver Formas de Pagamento

Adicionar à Lista

Compartilhar

Disponível: Site Televendas Nossas Lojas

É empresa? Acesse aqui (https://b2b.castronaves.com.br/Sistema/401?&utm_i_p=cartucho-hp-22-colorido-original-5ml--c9352ab--para-hp-officejet-j3680--j5508--deskjet-f2224_p&utm_i_pc=Html&utm_i_cp=Link&Condi%3%a7%6c3%b5es+Especiais) e veja condições especiais

Descrição do Produto

HP 22 Cartucho de Impressão a Jato de Tinta Tricolor

- * Cores espetaculares em fotos de grande durabilidade.
- * Alta confiabilidade para obtenção de cores vibrantes.
- * Fácil de instalar e usar.

HP 22 Cartucho de Impressão a Jato de Tinta Tricolor: * HP Deskjet D1320 / D1330 / D1341 / D1360 / D1420 / D1430 / D1445 / D1455 / D1460 / D1560 / D2320 / D2330 / D2345 / D2360 / D2430 / D2445 / D2460 / F335 / F340 / F350 / F380 / F1100 / F2110 / F2140 / F2180 / F2280 / F4135 / F4140 / F4180 / 3910 / 3915 / 3930 / 3940 * HP psc 1410 * HP Officejet J3680 / 4315 / 5605 / 5610 * HP Fax 1250 / 3180

Component: Cross selling

Produtos Relacionados

 (https://www.castronaves.com.br/de-tinta-t544220al-65ml-ciano-p--impressora-tanque-de-tinta-l3150---l3110---l5190-epson/p) +EPSON (https://www.castronaves.com.br/ep) Refil de Tinta T544220AL 65ml Ciano p/ impressora Tanque de Tinta LL3150 / L3110 / L5190 Epson (https://www.castronaves.com.br) Código: 14394 R\$ 65,90 (https://www.castronaves.com.br/de-tinta-t544220al-65ml-ciano-p--impressora-tanque-de-tinta-l3150---l3110---l5190-epson/p) - 1 + Adicionar (https://www.castronaves.com.br/de-tinta-t544220al-65ml-ciano-p--impressora-tanque-de-tinta-l3150---l3110---l5190-epson/p)	 (https://www.castronaves.com.br/de-tinta-t504220al-70ml-ciano-p--impressora-tanque-de-tinta-l4150---l4160---l6171--l6161-e-l6191-epson/p) +EPSON (https://www.castronaves.com.br/ep) Refil de Tinta T504220AL 70ml Ciano p/ impressora Tanque de Tinta L4150, L4160, L6171, L6161 e L6191 Epson (https://www.castronaves.com.br) Código: 14401 R\$ 65,90 (https://www.castronaves.com.br/de-tinta-t504220al-70ml-ciano-p--impressora-tanque-de-tinta-l4150---l4160---l6171--l6161-e-l6191-epson/p) - 1 + Adicionar (https://www.castronaves.com.br/de-tinta-t504220al-70ml-ciano-p--impressora-tanque-de-tinta-l4150---l4160---l6171--l6161-e-l6191-epson/p)	 (https://www.castronaves.com.br/hp-954-magenta-original-l0553ab--10ml-para-hp-deskjet-7720--7740--8210--8710--8720/p) +HP (https://www.castronaves.com.br/hp) Cartucho HP 954 Magenta Original (L0553AB) 10ml para HP Deskjet 7720, 7740, 8210, 8710, 8720 (https://www.castronaves.com.br) Código: 14268 R\$ 149,90 2x de R\$ 74,95 (https://www.castronaves.com.br/hp-954-magenta-original-l0553ab--10ml-para-hp-deskjet-7720--7740--8210--8710--8720/p) - 1 + Adicionar (https://www.castronaves.com.br/hp-954-magenta-original-l0553ab--10ml-para-hp-deskjet-7720--7740--8210--8710--8720/p)	 (https://www.castronaves.com.br/hp-954-preto-original-l0559ab--23-5ml-para-hp-deskjet-7720--7740--8210--8710--8720/p) +HP (https://www.castronaves.com.br/hp) Cartucho HP 954 Preto Original (L0559AB) 23,5ml para HP Deskjet 7720, 7740, 8210, 8710, 8720 (https://www.castronaves.com.br) Código: 14266 R\$ 209,90 3x de R\$ 69,96 (https://www.castronaves.com.br/hp-954-preto-original-l0559ab--23-5ml-para-hp-deskjet-7720--7740--8210--8710--8720/p) - 1 + Adicionar (https://www.castronaves.com.br/hp-954-preto-original-l0559ab--23-5ml-para-hp-deskjet-7720--7740--8210--8710--8720/p)	 (https://www.castronaves.com.br/de-tinta-t673320al-70ml-magenta-p--impressora-tanque-de-tinta-l800---l805---l850-epson/p) +EPSON (https://www.castronaves.com.br/ep) Refil de Tinta T673320AL 70ml Magenta p/ impressora Tanque de Tinta L800 / L805 / L850 Epson (https://www.castronaves.com.br) Código: 14408 R\$ 78,90 (https://www.castronaves.com.br/de-tinta-t673320al-70ml-magenta-p--impressora-tanque-de-tinta-l800---l805---l850-epson/p) - 1 + Adicionar (https://www.castronaves.com.br/de-tinta-t673320al-70ml-magenta-p--impressora-tanque-de-tinta-l800---l805---l850-epson/p)	 (https://www.castronaves.com.br/de-tinta-t673620al-70ml-magenta-claro-p--impressora-tanque-de-tinta-l800---l805---l850-epson/p) +EPSON (https://www.castronaves.com.br/ep) Refil de Tinta T673620AL 70ml Magenta Claro p/ impressora Tanque de Tinta L800 / L805 / L850 Epson (https://www.castronaves.com.br) Código: 14411 R\$ 78,90 (https://www.castronaves.com.br/de-tinta-t673620al-70ml-magenta-claro-p--impressora-tanque-de-tinta-l800---l805---l850-epson/p) - 1 + Adicionar (https://www.castronaves.com.br/de-tinta-t673620al-70ml-magenta-claro-p--impressora-tanque-de-tinta-l800---l805---l850-epson/p)
--	--	--	--	--	--

Avaliação dos Produtos

0

☆☆☆☆☆

nenhum voto

★★★★★
★★★★★
★★★★★
★★★★★
★★★★★

nenhum voto
nenhum voto
nenhum voto
nenhum voto
nenhum voto

O que achou deste produto?

☆☆☆☆☆

AVALIAR ESTE PRODUTO ([HTTPS://WWW.CASTRONAVES.COM.BR/LOGIN?RETURNURL=%2FCARTUCHO-HP-22-COLORIDO-ORIGINAL-5ML--C9352AB--PARA-HP-OFFICEJET-J3680--J5508--DESKJET-F2224%2FP](https://www.castronaves.com.br/LOGIN?RETURNURL=%2FCARTUCHO-HP-22-COLORIDO-ORIGINAL-5ML--C9352AB--PARA-HP-OFFICEJET-J3680--J5508--DESKJET-F2224%2FP))

Nossas Lojas | Busca de Cartuchos | **Pedidos e Trocas** | Atendimento

Selecione o Endereço de entrega

Cartuchos & Toners

Home > Cartuchos & Toners > Cartuchos HP > Ink-Jet



□□□□□□□□



Cartucho HP 22 Colorido Original (C9352AB) Para HP Officejet J3680, J5508, Deskjet F2224 CX 1 UN

Código: 798376

| Mais produtos [HP](#)

| ★★★★★ (10)

R\$ 199,90



O que deseja encontrar?



0



ÚLTIMAS UNIDADES

CARTUCHO HP 974A 35,5ML MAGENTA

SKU: 7895

R\$459,00
12X DE R\$38,25

COMPRAR



Descrição completa

Cartucho de Tinta HP 974A L0R87AB Tenha a qualidade da HP que você conhece e confia por um excelente valor. Imprima documentos comerciais e de uso diário que resistem à água e manchas.

Compatibilidade:

- HP PageWide Pro 300
- HP PageWide Pro 400
- HP PageWide Pro 500

Capacidade: Aproximadamente 3000 Páginas*

Atendimento

Central de Atendimento:

Loja 1 (95) 3623-7063

Loja 2 (95) 3627-1053

Loja 3 (95) 3623-0207

Loja 4 (95) 3623-7303

Loja 5 (95) 3224-6545

Loja 6 (95) 3626-9136

Loja 7 (95) 3624-4615

Segunda a Sexta:

08h às 18h

*Loja Asa Branca: até 19h

Sábado:

08h às 13h*

*Lojas Jaime Brasil: 09h às 16h

*Loja Asa Branca: 08h às 18h

EASYTECH RR LTDA

08.955.479/0001-21

social@easytechrr.com.br

Ajuda e Suporte

Política de Entrega

Política de Garantia

Institucional

Nossas Lojas

Faça parte da Equipe

Ofertas do mês

Formas de Pagamento



© EASYTECH RR

Todos os direitos reservados. Os preços anunciados neste site podem ser alterados sem prévio aviso. A Easytech não é responsável por erros descritivos. As fotos contidas nesta página são ilustrativas do produto e podem variar de acordo com o fornecedor/lote do fabricante.



Digite aqui o que você procura

Nossas Lojas | Busca de Cartuchos | Pedidos e Trocas | Atendimento |

Selecione o Endereço de entrega

Cartuchos & Toners

Home > Cartuchos & Toners > Toners Brother > Toners



Cartucho toner p/Brother preto TN1060BR Brother CX 1 UN

Código: 217713 | Mais produtos [Brother](#)

| ★★★★★ (22)

R\$ 259,00

Ou 3x de R\$ 86,33 [Ver parcelas](#)

FRETE GRÁTIS Todo o Brasil

Calcular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

Calcular



Consultar estoque em loja

-

1

+

Comprar

*Após aprovação do pagamento. Exclusivo PIX, Cartão de Crédito e Faturado



Assine e programe sua recorrência

Compre Junto



Papel sulfite A4 90g 210mmx297mm Chamek

R\$ 44,60

Comprar

FORMATO
A4Caderno anotações 13x21cm sem pauta 80 fls preto
Spiral**R\$ 39,90**

Comprar



Bloco flip chart 56gr 6

R\$ 53,00

Descrição

Características do Produto

Os cartuchos Brother oferecem o melhor em qualidade para suas impressões

Com balanceamento ideal para proporcionar regularidade no seu fluxo e na distribuição da tinta pelo papel.

Especificações

- Modelo toner TN-1060
- Cor: Preto

Rendimento

- Padrão de até 1.000 páginas

Compatibilidade

- HL1112 / DCP1512 / HL1202 / HL1212W / DCP-1602 / DCP1617NW

★ Avaliação do produto

**5,0 de 5 estrelas**



Compartilhe:

(https://www.addtoany.com/share)

INÍCIO (HTTPS://WWW.CARTUCHOETC.COM.BR/) CARTUCHOS DE TONER (HTTPS://WWW.CARTUCHOETC.COM.BR/CARTUCHOS-DE-TONER)
HP (HTTPS://WWW.CARTUCHOETC.COM.BR/TONER-HP) LINHA 126A / 130A (HTTPS://WWW.CARTUCHOETC.COM.BR/HP-126A)
FOTOCODUTOR COMPATÍVEL HP CE314 TAMBOR DE IMAGEM COM CILINDRO CP1025 M175 - PREMIUM
Código: **E2UFD0162** Marca: **PQTC - Premium** (https://www.cartuchoetc.com.br/marca/pqtc-premium.html)

3x de **R\$ 23,30**

R\$ 88,90

R\$ 69,90

R\$ 65,71 via Pix

Aceitamos pagamento via PIX

1

COMPRAR(HTTPS://WWW.CARTUCHOETC.COM.BR/CARRINHO/PRODUTO/4148925/ADICIONAR)

+
-

Disponibilidade:
2 dias úteis
Estoque: **97**
unidades

Dúvidas? Estamos no WhatsApp (https://api.whatsapp.com/send?phone=5521995779064&text=Ol%C3%A1!%20Preciso%20de%20ajuda%)



Parcelas ▼

1x de R\$ 69,90 sem juros
2x de R\$ 34,95 sem juros
3x de R\$ 23,30 sem juros

Parcelas ▼

Parcelas ▼

R\$ 66,40

R\$ 65,71



[🏠](#) > CARTUCHO DE TINTA HP 974A L0R87AB CIANO | 452DN 452DW 477DN 477DW 552DW 577DW 577Z | ORIGINAL 37ML

CARTUCHO DE TINTA HP 974A L0R87AB
CIANO | 452DN 452DW 477DN 477DW 552DW
577DW 577Z | ORIGINAL 37ML

Código: CARTUCHO 974A CIANO HP



CARTUCHO DE TINTA HP 974A L0R87AB CIANO | 452DN 452DW
477DN 477DW 552DW 577DW 577Z | ORIGINAL 37ML

R\$ 599,00

Em até 3x de R\$ 199,67 sem juros [Ver Parcelas](#)

- 1 +

Comprar

♥ Add aos Favoritos



Calcular Frete

CEP

Calcular

Descrição

CARTUCHO DE TINTA HP 974A L0R87AB CIANO | 452DN 452DW 477DN 477DW 552DW 577DW 577Z | ORIGINAL 37ML

Comentários

Seja o primeiro a avaliar



Entrega
Enviamos para todo o Brasil



Troca de Produtos
Fale conosco



Até 6x nos cartões
Parcele suas compras



Boleto
Compras no boleto



MINOLTA

Links Rápidos

[Mapa do Site](#)
[Termos de Pesquisa](#)
[Busca Avançada](#)
[Rastrear Pedido](#)
[Minha Conta](#)
[Meus Pedidos](#)

Informações

[Sobre nós](#)
[Política de Privacidade](#)
[Política de Troca](#)
[Política de Entrega](#)
[Política de Pagamento](#)
[Fale Conosco](#)

Redes Sociais



Atendimento

Segunda à Sexta
 Das 08:00 às 18:00

Gateways e formas de pagamento



Formas de Entrega



Selos e certificações



Todos os direitos reservados. CNPJ 33.219.398/0001-00 - Front Cartuchos e
 Toners | Rua Carlos Korkischko, 363, Vila Barros - Guarulhos - SP

Plataforma

Digite aqui sua busca

Tintas e Garrafas

Home > Tintas e Garrafas > Garrafas >



Garrafa para Ecotank magenta T544 - T544320 - Epson PT 1 UN

Código: 797736

★★★★★ 4.7 (192) [Escreva uma avaliação](#)

R\$ 62,90

Ou 3x de R\$ 20,97

[ver parcelas](#)

Qtde:

Adicionar ao Carrinho

Calcular frete e prazo de entrega

Calcular

Consultar estoque em lojas físicas Kalunga, uma parceria com Loja Epson.

Escolha uma loja para verificar a disponibilidade



ENTRE ou
CADASTRE-SE

DEPARTAMENTOS

CUPONS MONTE SEU PC OFERTAS DO DIA KBM! GAMING LOJAS OFICIAIS HARDWARE COMPUTADORES PERIFÉRICOS FRETE GRÁTIS

Você está em: Computadores > Impressoras > Suprimentos > Toners > **Código: 574560**

Toner Hp Cf279a 79a | M12 M26 M12a M12w 26nw | 1k



☆☆☆☆☆ (0)



Vendido e entregue por: **MAX TONNER INK** | Em estoque

R\$ 576,23

À vista no PIX com até **10% OFF**

R\$ 640,25

Em até 12x de **R\$ 53,35** sem juros no cartão

Ou em 1x no cartão com até **10% OFF**

[Ver mais opções de pagamento](#)

Consultar frete e prazo de entrega

Inserir CEP

OK

[Não lembro meu CEP](#)

MAX TONNER INK

3.8

[Como funciona a avaliação do seller?](#)

- ✓ Entrega dentro do prazo
- ✓ Oferece um bom serviço
- 🏠 - de 100 produtos vendidos

COMPRAR

PRODUTOS RELACIONADOS



R\$ 246,90



R\$ 158,31



R\$ 122,90



R\$ 254,90



DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Detalhes

Cartucho de Toner HP CF279A 79A, para uso em HP Laserjet: M-12, M-26, M 12A, M 12W, M 26A, M 26NW. Rendimento aproximado de 1.000 páginas considerando 5% de cobertura na folha A4. Produto original. Marca: HP

Compatibilidade

Toner HP CF279A que pode ser utilizado nos seguintes modelos de equipamentos:

R\$ 576,23

Você está em: Página inicial/Toner/para HP

FRETE GRÁTIS*

Kit Colorido Toner Compatível com CF510A CF511A CF512A CF513A 204A para HP M154a M154nw M180n M180nw M181 M181fw 154nw

32 avaliações

4/4



Alguma dúvida? [Clique aqui](#), chama a gente no ou ligue **0800 591 6276**



R\$ 53,50 À VISTA
ou 5x de 11,26



R\$ 53,50 À VISTA
ou 5x de 11,26



R\$ 53,50 À VISTA
ou 5x de 11,26



R\$ 53,50 À VISTA
ou 5x de 11,26

Código: 2193 Marca: Universal Modelo: CF510/511/512/513A 204A

Na compra desse produto ganhe **R\$22,00** em Cashback Mundopoints

R\$ 213,50

À VISTA COM DESCONTO NO PIX / BOLETO

OU **R\$ 224,74** EM 6X DE **R\$ 37,46** SEM JUROS

Quantidade:

+
- 1

COMPRE AGORA



1599 vendidos | 56 disponíveis

Garantia: **1 ano**

Disponibilidade: **Imediata**

Frete Grátis: **Confira**

Troca e Devolução: **Grátis**

a partir de **3 unidades**

R\$ 209,23 à vista

R\$ 220,25 a prazo

a partir de **6 unidades**

R\$ 207,10 à vista

R\$ 218,00 a prazo

a partir de **12 unidades**

R\$ 204,96 à vista

R\$ 215,75 a prazo

Atacado 20+

R\$ 200,69 à vista

R\$ 211,26 a prazo

Desconto aplicado no carrinho

Informe seu CEP

[CALCULAR](#)

NÃO SEI MEU CEP

Pedidos aprovados até às **12h** são enviados no mesmo dia!

FORMAS DE PAGAMENTO



Sonia A
←

MONICA G



A Mundoware® respeita sua privacidade. Utilizamos cookies para oferecer uma melhor experiência no site. [Política de privacidade](#).

Entendi

Super Cashback

Digite aqui sua busca

Tintas e Garrafas

Home > Tintas e Garrafas > Garrafas >



Kit com 4 Garrafas de Tinta Epson, Preto, Ciano, Magenta, Amarelo, T544520-4P, 1 UN

Código: 797659

★★★★★ 4.7 (192) [Escreva uma avaliação](#)

R\$ 225,90

Ou 3x de R\$ 75,30

[ver parcelas](#)

Qtde:

Adicionar ao Carrinho

Calcular frete e prazo de entrega

Calcular

Consultar estoque em lojas físicas Kalunga, uma parceria com Loja Epson.

Escolha uma loja para verificar a disponibilidade



ENTRE ou
CADASTRE-SE

DEPARTAMENTOS

CUPONS MONTE SEU PC

OFERTAS DO DIA

KBM! GAMING

LOJAS OFICIAIS

HARDWARE

COMPUTADORES

PERIFÉRICOS

FRETE GRÁTIS

Você está em: Computadores > Impressoras > Suprimentos > Refil de Tinta > **Código: 479696**

Kit Refil de Tintas Canon Gi190 Gi-190, 4 Cores, Compatíveis Com G1100, G2100, G3100, G3110, G3111, G4100, G4110 – 4 Unidades

Canon

☆☆☆☆☆ (0)



Vendido e entregue por: **LKF COMERCIO LTDA** | **Em estoque**

FRETE GRÁTIS* – Consulte disponibilidade de seu CEP

R\$ 349,99

À vista no PIX

Em até 12x de **R\$ 29,16** sem juros no cartão

[Ver mais opções de pagamento](#)

Consultar frete e prazo de entrega

Inserir CEP

OK

Não lembro meu CEP

LKF COMERCIO LTDA



[Como funciona a avaliação do seller?](#)

- Entrega dentro do prazo
- Oferece um bom serviço
- 152 produtos vendidos

COMPRAR

PRODUTOS RELACIONADOS



R\$ 135,80



R\$ 253,95



R\$ 59,77



R\$ 144,30

Consentimento de Cookies

Nós utilizamos os cookies para personalizar anúncios, gerar dados

compatíveis com impressoras g1100, g1110, g2100, g2110, g3100, g3102, g3110, g3111, g4100,

la - imprime até 6.000 páginas.
imprimem até 7.000 páginas.

Of 1ml yellow 70 ml corante



SEJA BEM-VINDO, [LOGIN](#) OU [CADASTRE-SE](#)

[MEUS PEDIDOS](#)

[ACESSE SUA CONTA](#)

Buscar

[Página Inicial](#) / [Caixas de Manutenção](#) / [Tanque De Manutenção Epson T6716](#)



Indique a um amigo

Tanque De Manutenção Epson T6716

[Tire suas Dúvidas](#)

☐ [Comparar Produto](#)

Por:

R\$ 109,90

R\$ 106,60 à vista com desconto Depósito Bancário

R\$ 106,60 à vista com desconto Boleto - Vindi

1

COMPRAR

CEP:

-

CALCULAR FRETE

[Descrição Geral](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Avaliações](#)

O tanque de manutenção de tinta T6716 armazena a tinta que é descartada do sistema durante a limpeza da cabeça de impressão. Sua impressora e o seu software permitem que você saiba quando a caixa de manutenção precisa ser substituída.

CONFIRA TAMBÉM

PRODUTOS RELACIONADOS



TINTA EPSON T941220AL CIANO | WORKFORCE WF-C5790 WF-C5710 WF-C5290 | ORIGINAL 5K

R\$ 334,82

6x de R\$ 55,80 no cartão

R\$ 311,38

no boleto à vista

COMPRAR



Olá, o que você está procurando?

(<https://www.creativecopias.com.br/customer/account/login/referer/aHR0cHM6Ly93d3cuY3JlYXRPdmVjb3BpYXMuY29tLmJyL3RpbmRhLWVwc29uLXQ5NDEyMjBhbmC1jaWFuby13b3JrZm9yY2Utd2Y1YzU3OTAtNTc5MC13Zi1jNTI5MC>)
([Cadastre-se](https://www.creativecopias.com.br/customer/account/create/))

Minha Conta



[Início](#) (<https://www.creativecopias.com.br/>)

/ [Tinta Epson T941220AL Ciano | Workforce WF-C5790 WF-C5710 WF-C5290 | Original 5K](#) (<https://www.creativecopias.com.br/tinta-epson-t941220al-ciano-workforce-wf-c5790-5790-wf-c5290-5290-original-5k.html>)



5.0
Avaliação
do produto

TINTA EPSON T941220AL CIANO | WORKFORCE WF-C5790 WF-C5710 WF-C5290 | ORIGINAL 5K

Bolsa de Tinta Epson T941220 T941 na cor ciano com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5290 WorkForce Pro WF-C5790 WorkForce Pro WF-C5710 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 3 meses para defeitos de fabricação. Marca: Epson.

5 de 5



([https://api.whatsapp.com/send?text=Confira
**Tinta Epson T941220AL Ciano | Workforce WF-C5790
WF-C5710 WF-C5290 | Original 5K** . Encontre na
Creative Copias agora!
https://www.creativecopias.com.br/tinta-epson-
t941220al-ciano-workforce-wf-c5790-5790-wf-c5290-
5290-original-5k.html](https://api.whatsapp.com/send?text=Confira%20**Tinta%20Epson%20T941220AL%20Ciano%20|%20Workforce%20WF-C5790%20WF-C5710%20WF-C5290%20|%20Original%205K**%20.Encontre%20na%20Creative%20Copias%20agora!%20https://www.creativecopias.com.br/tinta-epson-t941220al-ciano-workforce-wf-c5790-5790-wf-c5290-5290-original-5k.html))

SKU: 7180

R\$ 334,82

6x de R\$ 55,80 no cartão

ou

R\$ 311,38

no boleto à vista

COMPRAR



DISPONIBILIDADE
em estoque!



FORMAS DE PARCELAMENTO

1x de R\$334,82 sem juros	4x de R\$83,71 sem juros
2x de R\$167,41 sem juros	5x de R\$66,96 sem juros
3x de R\$111,61 sem juros	6x de R\$55,80 sem juros

Detalhes

Bolsa de Tinta Epson T941220 T941 T-941 na cor ciano com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5290 C-5290 C5290, WorkForce Pro WF-C5790 C-5790 C5790, WorkForce Pro WF-C5710 C-5710 C-5710 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 3 meses para defeitos de fabricação. Marca: Epson.

Compatibilidade

Bolsa de Tinta Epson T-941220AL utilizado nos modelos:

Multifuncional Epson WorkForce Pro WF-C5290
Multifuncional Epson WorkForce Pro WF-C5790
Multifuncional Epson WorkForce Pro WF-C5710

Especificação

Produto Original
Bolsa de Tinta T941220AL

TINTA EPSON T941320AL MAGENTA | WORKFORCE WF-C5790 WF-C5710 WF-C5290 | ORIGINAL 5K

R\$ 334,82

6x de R\$ 55,80 no cartão

R\$ 311,38

no boleto à vista

COMPRAR



Olá, o que você está procurando?

(https://www.creativecopias.com.br/customer/account/login/referer/aHR0cHM6Ly93d3cuY3JlYXRPdmVjb3BpYXMuY29tLmJyL3RpbmRhLWVwc29uLXQ5NDEzMjBhbmRvLXdvcmtmb3JjZS13Zi1jNTc5MC01NzkxLWdmLWM1) Cadastre-se (https://www.creativecopias.com.br/customer/account/create/)

Minha Conta



Início (https://www.creativecopias.com.br/)

Tinta Epson T941320AL Magenta | Workforce WF-C5790 WF-C5710 WF-C5290 | Original 5k (https://www.creativecopias.com.br/tinta-epson-t941320al-magenta-workforce-wf-c5790-5790-wf-c5290-5290-original-5k.html)



TINTA EPSON T941320AL MAGENTA | WORKFORCE WF-C5790 WF-C5710 WF-C5290 | ORIGINAL 5K

Bolsa de Tinta Epson T941320 T941 na cor magenta com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5290 WorkForce Pro WF-C5790 WorkForce Pro WF-C5710 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 3 meses para defeitos de fabricação. Marca: Epson.

4.8 de 5



(https://api.whatsapp.com/send?text=Confira**Tinta Epson T941320AL Magenta | Workforce WF-C5790 WF-C5710 WF-C5290 | Original 5k** . Encontre na Creative Copias agora!
https://www.creativecopias.com.br/tinta-epson-t941320al-magenta-workforce-wf-c5790-5790-wf-c5290-5290-original-5k.html)

SKU: 7181

R\$ 334,82

6x de R\$ 55,80 no cartão

ou

R\$ 311,38

no boleto à vista

COMPRAR



DISPONIBILIDADE em estoque!



FORMAS DE PARCELAMENTO

1x de R\$334,82 sem juros	4x de R\$83,71 sem juros
2x de R\$167,41 sem juros	5x de R\$66,96 sem juros
3x de R\$111,61 sem juros	6x de R\$55,80 sem juros

Detalhes

Bolsa de Tinta Epson T941320 T941 T-941 na cor magenta com rendimento padrão, utilizada nos seguintes equipamentos Epson: WorkForce Pro WF-C5290 C5290 C-5290, WorkForce Pro WF-C5790 C-5790, WorkForce Pro WF-C5710 C-5710 C5710 rendimento de 5.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. Garantia de 3 meses para defeitos de fabricação. Marca: Epson.

Compatibilidade

Bolsa de Tinta Epson T-941320AL utilizado nos modelos:

Multifuncional Epson WorkForce Pro WF-C5290
Multifuncional Epson WorkForce Pro WF-C5790
Multifuncional Epson WorkForce Pro WF-C5710

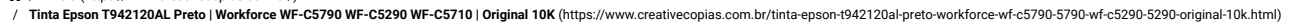
Especificação

Produto Original
Bolsa de Tinta T941320AL

COMPRAR

6x de R\$ 55,80 no cartão

no boleto à vista



SKU: 7179

OU

no boleto à vista

 **DISPONIBILIDADE**
em estoque!



FORMAS DE PARCELAMENTO

Produto Original
Bolsa de Tinta T942120
Cor: Preto

Olá visitante, efetue o **login** ou **cadastre-se**[Meus pedidos](#)[Lista de desejos](#)[Atendimento](#)[0 Produtos](#)**cartucho Fácil.com**

sua impressão é nossa imagem

Compre pelo telefone:

[Whatsapp](#)

(44) 99712-0579

[Telefone](#)

(44) 3263

[Menu](#) [Informática](#) [GAMER](#) [Impressora](#) [Cartucho de Toner](#) [Cartucho de Tinta](#) [Papelaria](#) [Pó para Toner](#) [Tinta](#)[Início](#) > [TONER X203 X204 X204N X203N X203A11G 2.5K COMPATÍVEL BYQUALY](#)

TONER X203 X204 X204N X203N X203A11G 2.5K COMPATÍVEL BYQUALY

Ref.: 1225

Disponibilidade: **Em estoque**

Avaliação:

R\$ 105,22com **5% de desconto** à vistaou **R\$ 110,76** em até 6x sem juros

Quantidade

Comprar

Visualize a sua opção:

[Veja aqui as parcelas](#)[Formas de pagamento](#)[Adicionar a lista de desejos](#)**Calcular o frete**

veja os valores e prazos

 Calcular[Não sei meu CEP](#)

DESCRIÇÃO CURTA

MODELO COMPATÍVEL: LEX X203**MARCA:** BYQUALY**RENDIMENTO:** 2.500 CÓPIAS**COR DA IMPRESSÃO:** PRETO

(https://www.creativecopias.com.br/)

TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN2340 | HL-L2360 HL-L2320 MFC-L2720 MFC-L2740 MFC-L2700 | PREMIUM 2.6K

(https://www.creativecopias.com.br/contacts/)

R\$ 37,09
3x de R\$ 12,36 no cartão

(https://blog.creativecopias.com.br/)

R\$ 34,49
no boleto à vista

(https://www.creativecopias.com.br/central-de-atendimento)

COMPRAR



Olá, o que você está procurando?

(https://www.creativecopias.com.br/customer/account/login/referer/aHR0cHM6Ly93d3cuY3JlYXRPdmVjb3BpYXMuY29tLmJyL3RvbmVybWVudGhlc10bjzNDAtaGwtdDlzNjAtaGwtdDlzMjAtbWZjLWwyNzlwLW1r
Cadastre-se (https://www.creativecopias.com.br/customer/account/create/)

Minha Conta

(https://

Início (https://www.creativecopias.com.br/)

Toner Compatível com Brother TN2340 | HL-L2360 HL-L2320 MFC-L2720 MFC-L2740 MFC-L2700 | Premium 2.6k (https://www.creativecopias.com.br/toner-compativel-brother-tn2340-hl-l2360-hl-l2320-mfc-l2720-mfc-l2740-mfc-l2700-premium-26k.html)



5.0
Avaliação do produto

TONER COMPATÍVEL COM BROTHER TN2340 | HL-L2360 HL-L2320 MFC-L2720 MFC-L2740 MFC-L2700 | PREMIUM 2.6K

Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-2340 utilizado nos seguintes equipamentos: HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW. Rende em média 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 01 ano para defeito de fabricação. Marca: Premium

4,5 de 5
★★★★☆



(https://api.whatsapp.com/send?text=Confira
Toner Compatível com Brother TN2340 | HL-L2360 HL-L2320 MFC-L2720 MFC-L2740 MFC-L2700 | Premium 2.6k . Encontre na Creative Copias agora!
https://www.creativecopias.com.br/toner-compativel-brother-tn2340-hl-l2360-hl-l2320-mfc-l2720-mfc-l2740-mfc-l2700-premium-26k.html)

SKU: 4417-1

R\$ 37,09

3x de R\$ 12,36 no cartão

ou

R\$ 34,49

no boleto à vista

COMPRAR



DISPONIBILIDADE
em estoque!



FORMAS DE PARCELAMENTO



1x de R\$37,09 sem juros 3x de R\$12,36 sem juros
2x de R\$18,55 sem juros

Detalhes

Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-2340 TN2340BR utilizado nos seguintes equipamentos: HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW, DCP-L2520. Rende em média 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com garantia de 01 ano para defeito de fabricação. Marca: Premium

Compatibilidade

Toner Compatível Brother TN 2340 utilizado em:

Brother HL-L2360DW
Brother HL-L2320D
Brother MFC-L2720DW
Brother MFC-L2740DW
Brother MFC-L2700DW
Brother DCP-L2520DW



Olá, o que você está procurando?

(https://www.creativecopias.com.br/customer/account/login/referer/aHR0cHM6Ly93d3cuY3JlYXRPdmVjb3BpYXMuY29lLmJyL3RvbmVyLWNvbXBhdGZlZWwtY29lLWVsZ2luXBiltixMWV2LXBhMjExZXYtcDI1MDB3LW02NTUwbncb1
Cadastre-se (https://www.creativecopias.com.br/customer/account/create/)



🏠 / Início (https://www.creativecopias.com.br/)

/ Toner Compatível com Elgin PB-210EV PB-211EV P2500W M6550NW M6600N P2500 M6550 M6600 Importado 1.6k (https://www.creativecopias.com.br/toner-compativel-com-elgin-pb-211ev-pb211ev-p2500w-m6550nw-m6600n-p2500-m6550-m6600-importado-16k.html)



TONER COMPATÍVEL COM ELGIN PB-210EV PB-211EV P2500W M6550NW M6600N P2500 M6550 M6600 IMPORTADO 1.6K

Cartucho de Toner compatível com PB210 PB211 para utilização em equipamentos Elgin P-2500W, M-6550NW, M-6600N. Rende em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner que oferece excelente qualidade de impressão. Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação.



(https://api.whatsapp.com/send?text=Confira
Toner Compatível com Elgin PB-210EV PB-211EV P2500W M6550NW M6600N P2500 M6550 M6600 Importado 1.6k . Encontre na Creative Copias agora!
https://www.creativecopias.com.br/toner-compativel-com-elgin-pb-211ev-pb211ev-p2500w-m6550nw-m6600n-p2500-m6550-m6600-importado-16k.html)

SKU: 9216

R\$ 53,00

5x de R\$ 10,60 no cartão

ou

R\$ 49,29

no boleto à vista

COMPRAR

✓ DISPONIBILIDADE
em estoque!



FORMAS DE PARCELAMENTO

1x de R\$53,00 sem juros	4x de R\$13,25 sem juros
2x de R\$26,50 sem juros	5x de R\$10,60 sem juros
3x de R\$17,67 sem juros	

Detalhes

Cartucho de Toner compatível com PB210 PB211 para utilização em equipamentos Elgin P-2500W, M-6550NW, M-6600N. Rende em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner que oferece excelente qualidade de impressão. Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação.

Compatibilidade

Toner compatível com Elgin PB-210 EV PB-211 EV para utilização nos seguintes modelos de equipamentos:

Elgin P 2500W
Elgin M 6600N
Elgin M 6550NW



Toner Compatível Samsung SCX-4623F | SCX-4600 | ML-1915 | D105S 2.500 páginas

0 OPINIÕES

Disponibilidade: Imediata

R\$ 120,00

R\$ 114,00 à vista com desconto Pix - Mercado Pago ou 6x de R\$ 20,00 Sem juros
Cartão de Crédito - Mercado Pago

[Mais informações](#)

1

/ 99

COMPRAR



00000-000

Calcular

Descrição Geral

DESCRIÇÃO:

Toner Compatível Samsung SCX-4623F | SCX-4600 | ML-1915 | D105S

ESPECIFICAÇÕES:

Tipo: Compatível

Marca: Samsung

Cor: Black

Tecnologia: Laser

Modelo: SCX-4623F

Rendimento: Aproximadamente 2.500 páginas com 5% de cobertura

Qualidade Excepcional, Durabilidade Notável

100% novo de altíssima qualidade e pronto para uso

CONTEUDO:

1 x Toner Samsung SCX-4623F Compatível Black

COMPATIBILIDADE:

Samsung SCX-4600

SCX-4600L

Samsung SCX-4623

Samsung SCX-4623F

SCX-4623FW

Samsung SCX-4623FN



Envie-nos uma mensagem

Entre ou cadastre-se
para ver seus pedidos



Toner Hp 151A Preto W1510A Compátivel 3K

TONER COMPATÍVEL

- Sabe quando você quer economizar mas não abre mão da qualidade? Este suprimento é a prova disso. Continue imprimindo com qualidade Premium e baixo custo.

SKU	Modelo	Garantia	Renovação
TCH151a	W1030A	90 dias	3.000

Compra garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Devolução grátis. Até 7 dias a partir do recebimento.

Fale com um consultor pelo
Whatsapp

[\(31\) 3226-3662](https://wa.me/3132263662)

R\$ 379,00

3x de
R\$ 126,33 sem
juros

DESCONTOS PROGRESSÍVOS INCRÍVEIS

Compre mais unidades e economize

Compre	Pague	Economize
02	R\$ 341,10	10%
03	R\$ 322,15	15%
04	R\$ 303,20	20%
05	R\$ 284,25	25%

-

+

Comprar



Loja física

Compre diretamente em nossa loja física, no centro de BH, com as mesmas condições do site.



Garantia de 90 dias

Nossos produtos possuem garantia de 90 dias. Compre com toda segurança e tranquilidade.



Entrega grátis em BH

Via motoboy disponíveis em endereços a até 15km da loja física, com pedido mínimo de R\$ 50,00.



Frete grátis

Compras acima de R\$150,00 para as regiões Sul e Sudeste ou consulte regiões.

FORMAS DE PAGAMENTO

 **À vista**
- 1x de R\$ 379,00

 **Parcelado**
- 3x sem juros



 **Boleto antecipado**
- 1x de R\$ 379,00

 **Deposito bancário**
- 1x de R\$
Desconto de 5%

CALCULE O FRETE

00000-000

Calcular

[Não sei meu CEP](#)

FICHA TÉCNICA

Toner Hp 151A Preto W1510A Compátivel 3K

O QUE DESEJA PROCURAR?

[Home](#) / [Toner](#) / [Toner HP](#) / [Toner HP Original CF279A 79A](#)

-12%



Toner HP Original CF279A 79A

REF: CF279A MARCA: HP MODELO: CF279A

~~de R\$ 555,12~~**R\$ 490,23**R\$ 465,72 à vista com desconto Pix - Vindi
ou 4x de R\$ 122,56 Sem juros MasterCard - Vindi**COMPRAR PRODUTO**

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.



Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

Fale conosco, estamos online!



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

79

Marmeleiro, 12 de novembro de 2024.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores dos Departamentos, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, conforme PAE nº 1891/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Paulo Jair Pilati

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2024 16:50-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6733b17e86569>.
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 12/11/2024 16:50





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

80

Marmeleiro, 13 de novembro de 2024.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 12 de novembro de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1891/2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 34.291,35

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0	54.055,96
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0	155,06
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0	152,15
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.17.00.00	0	97.735,67
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0	59.400,34
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.17.00.00	0	7.735,96
378	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.17.00.00	940	23.592,75
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.17.00.00	936	149,84
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.17.00.00	934	15.406,45
265	08.02	10.301 0016 0016	3.3.90.30.17.00.00	0	0,44
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303	150.001,14
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	348	170,14
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	357	96.963,43
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	359	158,33
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494	2.017,64
340	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	0	3.244,41
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494	9.111,06
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.17.00.00	0	457,42
629		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.17.00.00	504	299.588,15
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.17.00.00	511	4.124,36

Obs.: Saldo orçamentário em: 13/11/2024.





VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
511 – Taxas – Prestação de Serviços
940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015
936 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos
357 – Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde
359 – Emenda Parlamentar – Incremento Temporário – Custeio Atenção Primária em Saúde – Emendas de Bancadas
348 – Atenção Básica Estadual
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1891/2024

CÓD. VERIFICADOR: X2LW99H5

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 34.291,35 (trinta e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° **/2024 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 1891/2024

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2024**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2024 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros deste Município, os servidores Franciéli de Oliveira, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **** de ** de 2024 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os itens**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor unitário e total do item.
 - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
 - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que



transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO



- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.



- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5



(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

101

- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Modelo da Declaração de Logística Reversa

Marmeleiro, ** de ** de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

102

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1891/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição		Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	9	Un.	Cartucho de tinta compatível HP 21 Preto	HP Deskjet F4180 All-in-One HP P1005 HP Deskjet D 1560 HP Deskjet D 1460 HP PSC 1315 HP Laser Jet f4180 HP Deskjet F380	44,60	401,40
2	3	Un.	Cartucho de Tinta compatível HP 974A Amarelo 37,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	599,00	1.797,00
3	3	Un.	Cartucho de Tinta compatível HP 974A Ciano 37 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	599,00	1.797,00
4	3	Un.	Cartucho de Tinta compatível HP 974A Magenta 35,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	500,00	1.500,00
5	3	Un.	Cartucho de Tinta compatível HP 974A Preto 64 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	599,00	1.797,00
6	2	Un.	Cartucho de tinta compatível HP f4180 colorido nº 22	HP Laser Jet f4180	199,90	399,80
7	6	Un.	CF350A Black “K”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	24,90	149,40
8	3	Un.	CF351A Cyan “C”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	24,90	74,70
9	3	Un.	CF351A Magenta “M”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	24,90	74,70
10	3	Un.	CF351A Yellow “Y”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	24,90	74,70
11	3	Kit	Cartucho de toner genuíno/original - impressora	HP Color Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida	224,74	674,22



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

103

			modelo HP COLOR Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida - 01 impressora - recepção gestor • Premium Laser Toner amarelo CF 512 A – 01 unidades • Premium Laser Toner azul (ciano) CF 511 A - 01 unidades • Premium Laser Toner preto CF 510 A – 01 unidades • Premium Laser Toner rosa (magenta) CF 513 A – 01 unidades			
12	3	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo Lexmark x203 n	Lexmark x203 n	110,76	332,28
13	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 2612 A	HP Laser Jet 1018	19,45	38,90
14	48	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 283-A / CF283-A	HP M127 HP Laser Jet Pro MFP M127 fn	34,95	1.677,60
15	80	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 285-A	HP LaserJet M1102 W HP Laser Jet M1212nf MFP HP LaserJet M1132 MFP HP 1005	19,90	1.592,00
16	5	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE310A Preto	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	24,90	124,50
17	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE311A Ciano	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	24,90	49,80
18	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE312A Amarelo	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	28,00	56,00
19	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE313A Magenta	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	26,00	78,00
20	30	Un.	Cartucho de toner original modelo TN 1060	Brother HL 1212W	190,00	5.700,00
21	15	Un.	Cartucho de toner compatível modelo HP Laser Jet CF 217-A, preto	HP Laser Jet Pro MFP M130fw HP Laser Jet M103	24,90	373,50
22	6	Un.	Cartucho de toner Compatível modelo Samsung SCX-46 23F	Samsung SCX-46 23F	80,00	480,00
23	13	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo TN 2340	Brother DCP L 2540 PW Brother DCP L 2540 DW	29,05	377,65
24	5	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo MLT 111S	Samsung Xpress M2020	62,00	310,00
25	10	Un.	Fita para impressora matricial FX 890	Matricial FX 890	12,90	129,00
26	3	Un.	Kit cilindro (Tambor de imagem) Compatível modelo HP CE 314	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	69,90	209,70
27	2	Un.	Bolsas de tinta original na cor Amarelo, EPSON para WF-	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	459,95	919,90



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

104

			C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941420.			
28	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Magenta, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941320.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	459,95	919,90
29	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Ciano, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941220.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	459,95	919,90
30	4	Un.	Bolsas de tinta original cor Preta, EPSON para WF-C5790 – 10.000 páginas, modelo T 942120.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	459,95	1.839,80
31	3	Kit	Cartucho de tinta genuíno/original - impressora Epson L3150 – colorida 01 - amarelo 01 - magenta 01 - ciano 01 - preto	Epson L3150 - colorida	175,00	525,00
32	3	Kit	Cartucho de toner compatível com impressora Multif Canon JT PIXMA G 4111 - colorida 01 - cartucho preto 01 - cartucho magenta 01 - cartucho ciano/azul 01 - cartucho amarelo	Multif Canon JT PIXMA G 4111	320,00	960,00
33	40	Un.	Cartucho de toner compatível modelo PB-211E	Elgin Pantum P2500W	85,00	3.400,00
34	4	Un.	Cartucho de toner genuíno/original - impressora Laser Jet Pro M12W	Laser Jet Pro M12W	590,00	2.360,00
35	4	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 BK - Preto	Epson Ecotank L3150	75,30	301,20
36	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 C – Ciano	Epson Ecotank L3150	80,15	160,30
37	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 M – Magenta	Epson Ecotank L3150	69,10	138,20
38	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 Y - Amarelo	Epson Ecotank L3150	80,15	160,30
39	2	Un.	Cartucho de toner HP 151 ^a W1510A Preto	HP LaserJet Pro 4003dw	379,00	758,00
40	2	Un.	Caixa De Manutenção T6716 Epson	Epson Workforce Pro wfc5790	230,00	460,00
41	2	Un.	Cartucho de tonner compatível CF 258-A	HP Laserjet Pro M404dw	100,00	200,00
Valor Total Estimado						34.291,35

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 34.291,35** (trinta e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).



1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) Ata/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



4.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

4.17. Os produtos deverão ser inteiramente novos, lacrados, primeiro uso, inclusive a carcaça, e **não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total.**

4.18. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR (nos 14.222, 14.328), referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

4.19. Acondicionar os produtos/materiais a serem entregues, preferencialmente, em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.20. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.21. A logística reversa é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive restos de toner, cartucho e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.22. A CONTRATADA deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação.



4.23. No caso da logística reversa, a CONTRATADA deverá apresentar semestralmente, declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada.

4.24. O compromisso de recolher os produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para o Município de Marmeleiro.

4.25. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.26. No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a CONTRATADA será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.

4.27. Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de



reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. O local da entrega dos produtos será, em local indicado pelo Departamento solicitante, na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-000.

6.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

6.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.7.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.7.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.7.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a



empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.7.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.7.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.7.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Diogo Henrique Kerber Dechristan, Rosmari de Assis, Idiones Maria Bruni Padilha, Rogério Pereira de Melo e Elcio Maldonado Valenzuela

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.



8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de**



Tempo de Serviço (EGTS).

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.5.1. Documento que comprove autorização perante o Órgão Ambiental do Estado da Licitante para exercer suas atividades, quais seja Licença de Operação ou DLAE – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, comprovando que o mesmo atende as normas ambientais e das obrigações resultantes na observância da Resolução nº 051/2009/SEMA.

9.5.2. Cópia do contrato com empresa especializada em coleta e destinação final correta do lixo proveniente de toners e cartuchos identificados como "resíduos perigosos", de acordo com a política nacional de resíduos sólidos regulamentada pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, inciso XI do Art. 7º.

9.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	---------------------	-------



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

112

63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.17.00.00	0
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.17.00.00	0
378	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.17.00.00	940
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.17.00.00	936
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.17.00.00	934
265	08.02	10.301 0016 0016	3.3.90.30.17.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	348
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	357
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	359
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494
340	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.17.00.00	0
629		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.17.00.00	504
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.17.00.00	511



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

113

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1891/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº **/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



EDITAL DE PREGÃO Nº **/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1891/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2024, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.17.00.00	0
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.17.00.00	0
378	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.17.00.00	940
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.17.00.00	936
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.17.00.00	934
265	08.02	10.301 0016 0016	3.3.90.30.17.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	348



569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	357
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	359
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494
340	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494
538		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.17.00.00	0
629	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.17.00.00	504
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.17.00.00	511

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, em local indicado pelo Departamento solicitante, na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-000.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.6. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.7.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.7.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.7.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.7.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.7.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.7.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.



10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Os produtos deverão ser inteiramente novos, lacrados, primeiro uso, inclusive a carcaça, e **não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total.**

10.18. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR (nos 14.222, 14.328), referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

10.19. Acondicionar os produtos/materiais a serem entregues, preferencialmente, em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.20. O FORNECEDOR deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.21. A logística reversa é de responsabilidade do FORNECEDOR, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive restos de toner, cartucho e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

10.22. O FORNECEDOR deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação.

10.23. No caso da logística reversa, o FORNECEDOR deverá apresentar semestralmente, declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada.

10.24. O compromisso de recolher os produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para o Município de Marmeleiro.

10.25. O FORNECEDOR deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.26. No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, o FORNECEDOR será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.

10.27. Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).



11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Diogo Henrique Kerber Dechristan, Rosmari de Assis, Idiones Maria Bruni Padilha, Rogério Pereira de Melo e Elcio Maldonado Valenzuela

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº



14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2024.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

EMPRESA

Representante
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

126

EDITAL DE PREGÃO Nº **/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1891/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO – LOGÍSTICA REVERSA (papel timbrado da licitante)

A empresa, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), CPF, compromete-se, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.305/2010, a prestar logística reversa, assumindo:

I. A responsabilidade compartilhada no descarte ambientalmente adequado dos resíduos sólidos dos produtos fornecidos após sua utilização pelo Município de Marmeleiro.

II. O compromisso de recolher esses produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para o Município de Marmeleiro.

..... de de 2024.
Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

PORTARIA Nº 7.331, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.277, de 14 de março de 2024;

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III – Francieli de Oliveira; Matrícula 1450-8;

IV – Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

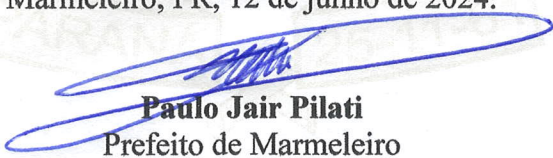
§ 2º Os servidores arrolados nos incisos do caput deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

§ 3º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

Art. 3º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de junho de 2024.

Marmeleiro, PR, 12 de junho de 2024.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 09 de dezembro de 2024.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1891/2024 Pregão Eletrônico

Parecer Jurídico n.º 350/2024 - PG

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, conforme requerimento dos Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Assistência Social, Saúde e Urbanismo.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços.

II – Do Parecer

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

129

observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade escolhida está correta.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.”





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

130

Complementando o dispositivo, o §1º dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

No estudo técnico preliminar encontram-se as exigências estabelecidas.

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo o tratamento diferenciado a ser conferido à estas:





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

131

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”

O Edital é destinado exclusivamente à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme disposição do item 3.5, estando contempladas as regras da Lei n.º 123/2006.

Por se tratar do sistema de registro de preços, há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/12/2024 11:33:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pctdfff56a637f>
POR EDERSON ROBERTO DALLA COSTA - (836.685.869-34) EM 09/12/2024 11:33





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

*já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.”*

Analisando os documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a pesquisa de mercado, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

III – Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1891/2024

CÓD. VERIFICADOR: X2LW99H5

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 34.291,35 (trinta e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 15/01/2025 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

134

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1891/2024

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/01/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de janeiro de 2025 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros deste Município, os servidores Franciéli de Oliveira, Daverson Colle da Silva, Tamara Marculina e Ricardo Fiori, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 7.331, de 12 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 15 de janeiro de 2025 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.





- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marneleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os itens**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.





3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.





- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que





transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.





- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO





- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.





- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marneleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marneleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.





- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5





(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Modelo da Declaração de Logística Reversa

Marmeleiro, 30 de dezembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

153

EDITAL DE PREGÃO Nº 089/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1891/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição		Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	9	Un.	Cartucho de tinta compatível HP 21 Preto	HP Deskjet F4180 All-in-One HP P1005 HP Deskjet D 1560 HP Deskjet D 1460 HP PSC 1315 HP Laser Jet f4180 HP Deskjet F380	44,60	401,40
2	3	Un.	Cartucho de Tinta compatível HP 974A Amarelo 37,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	599,00	1.797,00
3	3	Un.	Cartucho de Tinta compatível HP 974A Ciano 37 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	599,00	1.797,00
4	3	Un.	Cartucho de Tinta compatível HP 974A Magenta 35,5 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	500,00	1.500,00
5	3	Un.	Cartucho de Tinta compatível HP 974A Preto 64 ml	HP Pagewide Pro 477 dw MFP	599,00	1.797,00
6	2	Un.	Cartucho de tinta compatível HP f4180 colorido nº 22	HP Laser Jet f4180	199,90	399,80
7	6	Un.	CF350A Black “K”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	24,90	149,40
8	3	Un.	CF351A Cyan “C”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	24,90	74,70
9	3	Un.	CF351A Magenta “M”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	24,90	74,70
10	3	Un.	CF351A Yellow “Y”	HP Laser jet Pro Color MFP M176n	24,90	74,70
11	3	Kit	Cartucho de toner genuíno/original - impressora	HP Color Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida	224,74	674,22





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

154

			modelo HP COLOR Laser Jet Pro MFP M180 nw colorida - 01 impressora - recepção gestor • Premium Laser Toner amarelo CF 512 A – 01 unidades • Premium Laser Toner azul (ciano) CF 511 A - 01 unidades • Premium Laser Toner preto CF 510 A – 01 unidades • Premium Laser Toner rosa (magenta) CF 513 A – 01 unidades			
12	3	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo Lexmark x203 n	Lexmark x203 n	110,76	332,28
13	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 2612 A	HP Laser Jet 1018	19,45	38,90
14	48	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 283-A / CF283-A	HP M127 HP Laser Jet Pro MFP M127 fn	34,95	1.677,60
15	80	Un.	Cartucho de toner compatível modelo 285-A	HP LaserJet M1102 W HP Laser Jet M1212nf MFP HP LaserJet M1132 MFP HP 1005	19,90	1.592,00
16	5	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE310A Preto	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	24,90	124,50
17	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE311A Ciano	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	24,90	49,80
18	2	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE312A Amarelo	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	28,00	56,00
19	3	Un.	Cartucho de toner compatível modelo CE313A Magenta	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	26,00	78,00
20	30	Un.	Cartucho de toner original modelo TN 1060	Brother HL 1212W	190,00	5.700,00
21	15	Un.	Cartucho de toner compatível modelo HP Laser Jet CF 217-A, preto	HP Laser Jet Pro MFP M130fw HP Laser Jet M103	24,90	373,50
22	6	Un.	Cartucho de toner Compatível modelo Samsung SCX-46 23F	Samsung SCX-46 23F	80,00	480,00
23	13	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo TN 2340	Brother DCP L 2540 PW Brother DCP L 2540 DW	29,05	377,65
24	5	Un.	Cartucho de toner compatível com modelo MLT 111S	Samsung Xpress M2020	62,00	310,00
25	10	Un.	Fita para impressora matricial FX 890	Matricial FX 890	12,90	129,00
26	3	Un.	Kit cilindro (Tambor de imagem) Compatível modelo HP CE 314	HP Laser Jet 100 color MFP M 175a	69,90	209,70
27	2	Un.	Bolsas de tinta original na cor Amarelo, EPSON para WF-	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	459,95	919,90





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

155

			C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941420.			
28	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Magenta, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941320.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	459,95	919,90
29	2	Un.	Bolsas de tinta original cor Ciano, EPSON para WF-C5790 – 5.000 páginas, modelo T 941220.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	459,95	919,90
30	4	Un.	Bolsas de tinta original cor Preta, EPSON para WF-C5790 – 10.000 páginas, modelo T 942120.	Epson Workforce Pro – WF-C 5790	459,95	1.839,80
31	3	Kit	Cartucho de tinta genuíno/original - impressora Epson L3150 – colorida 01 - amarelo 01 - magenta 01 - ciano 01 - preto	Epson L3150 - colorida	175,00	525,00
32	3	Kit	Cartucho de toner compatível com impressora Multif Canon JT PIXMA G 4111 - colorida 01 - cartucho preto 01 - cartucho magenta 01 - cartucho ciano/azul 01 - cartucho amarelo	Multif Canon JT PIXMA G 4111	320,00	960,00
33	40	Un.	Cartucho de toner compatível modelo PB-211E	Elgin Pantum P2500W	85,00	3.400,00
34	4	Un.	Cartucho de toner genuíno/original - impressora Laser Jet Pro M12W	Laser Jet Pro M12W	590,00	2.360,00
35	4	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 BK - Preto	Epson Ecotank L3150	75,30	301,20
36	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 C – Ciano	Epson Ecotank L3150	80,15	160,30
37	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 M – Magenta	Epson Ecotank L3150	69,10	138,20
38	2	Un.	Garrafa de tinta Epson 544 Y - Amarelo	Epson Ecotank L3150	80,15	160,30
39	2	Un.	Cartucho de toner HP 151 ^a W1510A Preto	HP LaserJet Pro 4003dw	379,00	758,00
40	2	Un.	Caixa De Manutenção T6716 Epson	Epson Workforce Pro wfc5790	230,00	460,00
41	2	Un.	Cartucho de tonner compatível CF 258-A	HP Laserjet Pro M404dw	100,00	200,00
Valor Total Estimado						34.291,35

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 34.291,35** (trinta e quatro mil e duzentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).





1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da(o) Ata/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

4.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





4.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

4.17. Os produtos deverão ser inteiramente novos, lacrados, primeiro uso, inclusive a carcaça, e **não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total.**

4.18. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR (nos 14.222, 14.328), referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

4.19. Acondicionar os produtos/materiais a serem entregues, preferencialmente, em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.20. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.21. A logística reversa é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive restos de toner, cartucho e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.22. A CONTRATADA deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação.





4.23. No caso da logística reversa, a CONTRATADA deverá apresentar semestralmente, declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada.

4.24. O compromisso de recolher os produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para o Município de Marmeleiro.

4.25. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.26. No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, a CONTRATADA será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.

4.27. Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de





reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. O local da entrega dos produtos será, em local indicado pelo Departamento solicitante, na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-000.

6.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

6.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.7.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.7.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.7.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a





empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.7.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.7.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.7.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade dos servidores: Diogo Henrique Kerber Dechristan, Rosmari de Assis, Idiones Maria Bruni Padilha, Rogério Pereira de Melo e Elcio Maldonado Valenzuela

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.





8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de**





Tempo de Serviço (EGTS).

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.5.1. Documento que comprove autorização perante o Órgão Ambiental do Estado da Licitante para exercer suas atividades, quais seja Licença de Operação ou DLAE – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, comprovando que o mesmo atende as normas ambientais e das obrigações resultantes na observância da Resolução nº 051/2009/SEMA.

9.5.2. Cópia do contrato com empresa especializada em coleta e destinação final correta do lixo proveniente de toners e cartuchos identificados como "resíduos perigosos", de acordo com a política nacional de resíduos sólidos regulamentada pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, inciso XI do Art. 7º.

9.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	---------------------	-------





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

163

63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.17.00.00	0
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.17.00.00	0
378	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.17.00.00	940
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.17.00.00	936
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.17.00.00	934
265	08.02	10.301 0016 0016	3.3.90.30.17.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	348
569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	357
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	359
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494
340	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.17.00.00	0
629		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.17.00.00	504
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.17.00.00	511

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/12/2024 09:03 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p792752b67248>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 30/12/2024 09:03





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

164

EDITAL DE PREGÃO Nº 089/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1891/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 089/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

165

EDITAL DE PREGÃO Nº 089/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1891/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 089/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 089/2024, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS





3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

167

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
63	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
64		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
65		04.122 0003 2.006	3.3.90.30.17.00.00	0
433	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.17.00.00	0
357	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.17.00.00	0
366		08.244 0022 2.036	3.3.90.30.17.00.00	0
378	09.02	08.244 0022 2.014	3.3.90.30.17.00.00	940
386		08.244 0022 2.038	3.3.90.30.17.00.00	936
393		08.244 0022 2.075	3.3.90.30.17.00.00	934
265	08.02	10.301 0016 0016	3.3.90.30.17.00.00	0
266		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	303
267		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	348





569		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	357
584		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.17.00.00	359
303		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.17.00.00	494
340	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	0
341		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.17.00.00	494
538	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.17.00.00	0
629		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.17.00.00	504
540		15.452 0036 2.065	3.3.90.30.17.00.00	511

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO





8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, em local indicado pelo Departamento solicitante, na Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-000.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.6. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.7.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.7.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.7.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.7.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.7.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.7.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.7.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.





CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.





10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.





10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Os produtos deverão ser inteiramente novos, lacrados, primeiro uso, inclusive a carcaça, e **não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total.**

10.18. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR (nos 14.222, 14.328), referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

10.19. Acondicionar os produtos/materiais a serem entregues, preferencialmente, em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.20. O FORNECEDOR deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.21. A logística reversa é de responsabilidade do FORNECEDOR, devendo a mesma obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive restos de toner, cartucho e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

10.22. O FORNECEDOR deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação.

10.23. No caso da logística reversa, o FORNECEDOR deverá apresentar semestralmente, declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada.

10.24. O compromisso de recolher os produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para o Município de Marmeleiro.

10.25. O FORNECEDOR deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.26. No caso de ocorrer dano à impressora ocasionado pelo uso do cartucho, o FORENCEDOR será responsabilizada pelo ônus dos reparos ao equipamento.

10.27. Os cartuchos deverão apresentar compatibilidade com as impressoras, proporcionando perfeito funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).





11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Diogo Henrique Kerber Dechristan, Rosmari de Assis, Idiones Maria Bruni Padilha, Rogério Pereira de Melo e Elcio Maldonado Valenzuela

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;





d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº





14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
CONTRATANTE

EMPRESA

Representante
FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

177

EDITAL DE PREGÃO Nº 089/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1891/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO – LOGÍSTICA REVERSA (papel timbrado da licitante)

A empresa, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), CPF, compromete-se, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.305/2010, a prestar logística reversa, assumindo:

I. A responsabilidade compartilhada no descarte ambientalmente adequado dos resíduos sólidos dos produtos fornecidos após sua utilização pelo Município de Marmeleiro.

II. O compromisso de recolher esses produtos, nos termos do inciso III do art. 31 da referida Lei, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do 1º dia útil após convocação específica e sem qualquer ônus para o Município de Marmeleiro.

..... de de 2025.
Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

178

Marmeleiro, 30 de dezembro de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 089/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/12/2024 09:03 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pc782c78360592>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 30/12/2024 09:03





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1891/2024

CÓD. VERIFICADOR: X2LW99H5

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 02 de janeiro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 15 de janeiro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 15 de janeiro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de dezembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2024-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Cartucho tinta impressora hp

Descrição Detalhada: Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 9 **Quantidade Mínima Cotada:** 9
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 44,60
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (9)

2 - Cartucho tinta impressora hp

Descrição Detalhada: Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 599,00
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

3 - Cartucho tinta impressora hp

Descrição Detalhada: Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 599,00
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

4 - Cartucho tinta impressora hp

Descrição Detalhada: Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 500,00
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

5 - Cartucho tinta impressora hp**181****Descrição Detalhada:** Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Quantidade Mínima Cotada:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 599,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**6 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 199,90**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**7 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 6**Quantidade Mínima Cotada:** 6**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 24,90**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (6)**8 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Quantidade Mínima Cotada:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 24,90**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**9 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Quantidade Mínima Cotada:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 24,90**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)

10 - Cartucho tinta impressora hp

182

Descrição Detalhada: Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Quantidade Mínima Cotada:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 24,90**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**11 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Quantidade Mínima Cotada:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 224,74**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**12 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Quantidade Mínima Cotada:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 110,76**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)**13 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 19,45**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**14 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 48**Quantidade Mínima Cotada:** 48**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 34,95**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (48)

15 - Cartucho tinta impressora hp

183

Descrição Detalhada: Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 80**Quantidade Mínima Cotada:** 80**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 19,90**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (80)**16 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 5**Quantidade Mínima Cotada:** 5**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 24,90**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)**17 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 24,90**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**18 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 2**Quantidade Mínima Cotada:** 2**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 28,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (2)**19 - Cartucho tinta impressora hp****Descrição Detalhada:** Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Quantidade Total:** 3**Quantidade Mínima Cotada:** 3**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Critério de Valor:** Valor Estimado**Valor Unitário (R\$):** 26,00**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Quantidade Máxima para Adesões:** 0**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (3)

20 - Cartucho tinta impressora hp

184

Descrição Detalhada: Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	30	Quantidade Mínima Cotada:	30
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	190,00		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (30)

21 - Cartucho tinta impressora hp

Descrição Detalhada: Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	15	Quantidade Mínima Cotada:	15
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	24,90		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (15)

22 - Cartucho tinta impressora hp

Descrição Detalhada: Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	6	Quantidade Mínima Cotada:	6
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	80,00		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (6)

23 - Cartucho tinta impressora hp

Descrição Detalhada: Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	13	Quantidade Mínima Cotada:	13
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	29,05		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (13)

24 - Cartucho tinta impressora hp

Descrição Detalhada: Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	5	Quantidade Mínima Cotada:	5
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	62,00		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5)

25 - Fita Limpeza Impressora Microcomputador

185

Descrição Detalhada: Fita Limpeza Impressora Microcomputador Referência: 044859, Tipo Uso: Limpeza De Resíduos De Tonner, Aplicação: Impressora Marca Tally, Tipo Laser, Modelo T9116d

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 12,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

26 - Peças E Componentes Copiadora / Impressora

Descrição Detalhada: Peças E Componentes Copiadora / Impressora Referência Copiadora: Lexmark Mx, Modelo: 410de, Código: 40x9077, Tipo: Guia Saída De Papel, Referência: 7015-470

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 69,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

27 - Peça / acessório - impressora / copiadora

Descrição Detalhada: Peça / Acessório - Impressora / Copiadora Tipo 3: Chip Da Caixa De Manutencao De Tinta, Referência 3: T04d1, Aplicação 1: Impressora Marca/Modelo Epson L6270, Características Adicionais: Ecotankmult. Funcional

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 459,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

28 - Peça / acessório - impressora / copiadora

Descrição Detalhada: Peça / Acessório - Impressora / Copiadora Tipo 3: Chip Da Caixa De Manutencao De Tinta, Referência 3: T04d1, Aplicação 1: Impressora Marca/Modelo Epson L6270, Características Adicionais: Ecotankmult. Funcional

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 459,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

29 - Peça / acessório - impressora / copiadora

Descrição Detalhada: Peça / Acessório - Impressora / Copiadora Tipo 3: Chip Da Caixa De Manutencao De Tinta, Referência 3: T04d1, Aplicação 1: Impressora Marca/Modelo Epson L6270, Características Adicionais: Ecotankmult. Funcional

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 459,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

Descrição Detalhada: Peça / Acessório - Impressora / Copiadora Tipo 3: Chip Da Caixa De Manutencao De Tinta, Referência 3: T04d1, Aplicação 1: Impressora Marca/Modelo Epson L6270, Características Adicionais: Ecotankmult. Funcional

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 459,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

31 - Cartucho tinta impressora hp

Descrição Detalhada: Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 175,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

32 - Cartucho tinta impressora hp

Descrição Detalhada: Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 320,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (3)

33 - Cartucho tinta impressora hp

Descrição Detalhada: Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 85,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (40)

34 - Cartucho tinta impressora hp

Descrição Detalhada: Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 590,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

35 - Conjunto manutenção impressora / copiadora187

Descrição Detalhada: Conjunto Manutenção Impressora / Copiadora Tipo: Original, Componentes: Kit Com Rolos Developer E De Transferência, Tensão Alimentação: 110/220V, Capacidade: 600.000 Páginas, Referência 1: 1702lcouno, Tipo Impressora 1: Kyocera Fsc8650

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 75,30

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)

36 - Conjunto manutenção impressora / copiadora

Descrição Detalhada: Conjunto Manutenção Impressora / Copiadora Tipo: Original, Componentes: Kit Com Rolos Developer E De Transferência, Tensão Alimentação: 110/220V, Capacidade: 600.000 Páginas, Referência 1: 1702lcouno, Tipo Impressora 1: Kyocera Fsc8650

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 80,15

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

37 - Conjunto manutenção impressora / copiadora

Descrição Detalhada: Conjunto Manutenção Impressora / Copiadora Tipo: Original, Componentes: Kit Com Rolos Developer E De Transferência, Tensão Alimentação: 110/220V, Capacidade: 600.000 Páginas, Referência 1: 1702lcouno, Tipo Impressora 1: Kyocera Fsc8650

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 69,10

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

38 - Conjunto manutenção impressora / copiadora

Descrição Detalhada: Conjunto Manutenção Impressora / Copiadora Tipo: Original, Componentes: Kit Com Rolos Developer E De Transferência, Tensão Alimentação: 110/220V, Capacidade: 600.000 Páginas, Referência 1: 1702lcouno, Tipo Impressora 1: Kyocera Fsc8650

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 80,15

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

39 - Cartucho tinta impressora hp

Descrição Detalhada: Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 379,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (2)

Descrição Detalhada: Conjunto Manutenção Impressora / Copiadora Tipo: Original, Componentes: Kit Com Rolos Developer E De Transferência, Tensão Alimentação: 110/220V, Capacidade: 600.000 Páginas, Referência 1: 1702lcouno, Tipo Impressora 1: Kyocera Fsc8650

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	2	Quantidade Mínima Cotada:	2
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	230,00		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		
Local de Entrega (Quantidade):	Marmeleiro/PR (2)		

41 - Cartucho tinta impressora hp

Descrição Detalhada: Cartucho Tinta Impressora Hp Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Colorida, Referência Cartucho 6: C2p07al

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	2	Quantidade Mínima Cotada:	2
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	100,00		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	0
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	0,01		
Local de Entrega (Quantidade):	Marmeleiro/PR (2)		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1863- 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

19693/1	Silvana Da Silva Santos	Chefe Divisão Tesouraria
19605/1	Talia Teles De Freitas Da Rosa	Chefe Divisão Meio Ambiente Rec. Hídricos
18325/2	Vandré Joao Signori	Diretor Depto. de Finanças
19625/1	Willian De Seixas Testolin	Chefe Divisão de Gestão de Resíduos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Marmeleiro/PR, 30 de dezembro de 2024.

PAULO JAIR PILATI

Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1891/2024 Cód. Verificador: X2LW99H5

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 02 de janeiro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 15 de janeiro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 15 de janeiro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 30 de dezembro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1907/2024 Cód. Verificador: V614V4D7

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/dirigir/arbitrar) e serviços de gandulas, afim de atuar em jogos amistosos e competições organizadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Esportes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 02 de janeiro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 17 de janeiro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17 de janeiro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Renascença

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024 – PMR
 AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 088/2024, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021 E Nº 860/2022, em favor das seguintes empresas:

- 0 VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, no valor total de R\$ 431,70 (quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos);
- 0 TEK CAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, no valor total de R\$ 5.226,00 (cinco mil duzentos e vinte e seis reais);
- 0 FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 3.737,04 (três mil setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

Renascença, 30 de dezembro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1891/2024

CÓD. VERIFICADOR: X2LW99H5

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 02 de janeiro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 15 de janeiro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 15 de janeiro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
 Marmeleiro, 30 de dezembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1907/2024

CÓD. VERIFICADOR: V614V4D7

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços de arbitragem (mediar/lingir/arbitrar) e serviços de gandulas, afim de atuar em jogos amistosos e competições organizadas e/ou apoiadas pelo Departamento de Esportes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 02 de janeiro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 17 de janeiro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17 de janeiro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
 Marmeleiro, 30 de dezembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1940/2024

CÓD. VERIFICADOR: 2556N7FB

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por lote/grupo.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais/componentes para sistema de monitoramento e vigilância, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 02 de janeiro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas

do dia 20 de janeiro de 2025.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20 de janeiro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
 Marmeleiro, 30 de dezembro de 2024.

Paulo Jair Pilati
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Mariópolis

DECRETO Nº 81/2024
 DATA: 30/12/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 51/2023 de 15/12/2023, publicada em 19/12/2023.

DECRETO

Art. 1º - Fica Aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de RS 99.726,85 (Noventa e nove mil setecentos e vinte e seis reais e oito centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

FONTES	VALOR
05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.01.12.361.0001.2.014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - REC. PRÓPRIOS	3.000.000,00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.3.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00 - Materiais, Bem no Serviço para Distribuição Gratuita	99.726,85

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

ANULAÇÃO:

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
02 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.02.04.122.0003.2.006 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PESSOAL	3.000.000,00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.90.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	99.726,85

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Dezembro de 2024.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
 PREFEITO MUNICIPAL

CONSUD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A vista do certidão no processo em referência, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de empresas especializadas no fornecimento de dietas enterais para atender as necessidades nutricionais dos pacientes assistidos pelas equipes contratadas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), ADJUDICO E HOMOLOGO em todo teor e, conforme o julgamento levado a efeito pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o objeto da licitação em referência a favor da licitante, conforme consta na tabela abaixo.

Item	Empresas vencedoras	Valor total (R\$)
1	OMEGA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 199.837,60
2	NIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 81.891,20
3	PRODIET NUTRACAO CLINICA LTDA	R\$ 133.008,00
4	FRACASSADO	
5	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	R\$ 218.307,92
6	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 201.752,32
7	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 113.168,00
8	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 69.618,00
9	OMEGA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 52.908,48
10	N M LICITACOES LTDA	R\$ 263.756,36
11	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	R\$ 165.271,62
12	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	R\$ 139.091,40
13	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	R\$ 409.880,00
14	MERCIO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R\$ 754.960,00
15	PRODIET NUTRACAO CLINICA LTDA	R\$ 425.677,20
16	PRODIET NUTRACAO CLINICA LTDA	R\$ 302.535,00
17	MERCIO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R\$ 83.965,20
18	ANULADO	
19	PRODIET NUTRACAO CLINICA LTDA	R\$ 414.879,30
20	NUTRIPOINT SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 74.780,00
21	NUTRIPOINT SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	R\$ 49.020,00
22	SUPPLEMENT LABS LTDA	R\$ 125.780,40
23	MERCIO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R\$ 15.840,00
24	MERCIO SOLUCOES EM SAUDE S/A	R\$ 41.600,00
25	OMEGA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	R\$ 7.800,00

Valor total R\$ 4.514.879,49 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Francisco Beltrão - PR, 27 de dezembro de 2024.

JEAN PIERRE CATTO
 Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD

RESOLUÇÃO Nº 147/2024
 DATA 18/12/2024

SÚMULA: Abertura de crédito suplementar no orçamento vigente. A íntegra do documento acima encontra-se disponível no endereço eletrônico a seguir:

https://consud.org/pagina/2268_Exercicio-2024.html

JEAN PIERRE CATTO

Presidente
 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2024
 CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - Consud, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 15 do estatuto em vigor,

CONVOCA

TODOS OS SENHORES PREFEITOS MUNICIPAIS dos Municípios que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD, para participar de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 07 DE JANEIRO DE 2025, às 09h, de forma virtual, através da plataforma MEET. A participação nesta modalidade dependerá da comunicação prévia ao ato, com apresentação dos respectivos documentos que comprovem a legitimidade do operador, nos termos da Resolução nº 93/2020 do CONSUD.

A primeira convocação será às 09h com 2/3 (dois terços) do número de municípios consorciados em condições regulares para o Consórcio, e em segunda e última convocação com metade mais 1 (um) do número de municípios consorciados em condições regulares para o Consórcio conforme definido no Art. 30º e Art. 35º do Estatuto Social do Consórcio.

ORDEM DO DIA

1) Discussão e votação da alteração do Placil para o exercício de 2025, com a inclusão da unidade orçamentária Parceria Público Privada (PPP) de resíduos sólidos;

O número de municípios consorciados na data da presente publicação em condições regulares e poder de voto é de 24 (vinte e quatro).

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão/PR, 26 de dezembro de 2024

JEAN PIERRE CATTO
 Presidente
 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 30 (trinta) de Janeiro de 2025, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de cadeiras plásticas com assento e encosto a serem instaladas nas arquibancadas do Ginásio de Esporte Professor Papico e Ginásio de Esporte Irmão Josafat Km14 pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 16h00min (dezesseis) horas do dia 30 (trinta) de Janeiro de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90074/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejara-doeeste.pr.gov.br/licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300. Itapejara D'Oeste-PR, 23 (vinte e três) de Dezembro de 2024.

Daiani Hoffman

Agente de Contratação - Decreto Nº 046/2024

JORNAL DE BELTRÃO

DESEJA PUBLICAR OU
 TIRAR DÚVIDAS SOBRE
 ATOS OFICIAIS?

Tudo contato é realizado
 exclusivamente por e-mail
editaisjornalbeltrao@gmail.com

Recebimento até as 16h
 Valores variam de acordo
 com o tamanho do
 arquivo (cm/col)

CLASSIFICADOS
 O lugar certo para quem quer
 fazer bons negócios!

JORNAL DE BELTRÃO
 3520-4000



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

89

Modalidade*

Pregão

Número edital/processo*

1891/2024

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos, de diversas marcas e modelos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

0301041220003200633903017000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

34.291,35

Data de Lançamento do Edital

31/12/2024

Data da Abertura das Propostas

15/01/2025

Data Registro

02/01/2025

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Sim

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir